



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 004/89-CM)

LEI Nº 923 DE 09 DE JANEIRO DE 1.990

SÚMULA:- Reavalia os cargos da Câmara Municipal de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Os Símbolos e Padrões do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Andirá, passam a ter os seguintes valores:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - (Lei 311 de 11.06.74)

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
A	NCZ\$ 1.700,00
B	NCZ\$ 2.000,00
C	NCZ\$ 2.300,00
D	NCZ\$ 2.600,00

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Lei 511 de 11.06.74)

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	NCZ\$ 2.000,00
CC-2	NCZ\$ 1.700,00

CAD. NO JORNAL
JORNAL ANDIRAENSE
1.01/1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º:- Os valores constantes dos An
xos I e II da presente Lei, serão automaticamente majorados nas me
mas formas e proporções dos aumentos concedidos para os Cargos de (
Provimento Efetivo do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal
de Andirá.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retro
gindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.989.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, '
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 1.990, '
47º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 001/90-PM)

LEI Nº 924 DE 18 DE JANEIRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre aumento de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- O Anexo I, tabelas "A", "B" e "C" da Lei nº 917 de 13 de Dezembro de 1.989, passa a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1.990, com os seguintes valores:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	1.872,82
02	1.924,71
03	2.078,88
04	2.233,52
05	2.335,65
06	2.489,54
07	2.592,68
08	2.695,43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
01/01/1990

VH-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

09	2.849,60
10	3.003,30
11	3.157,57
12	3.260,48
13	3.433,32
14	3.517,64
15	3.689,40
16	3.877,22
17	4.094,71
18	4.188,16
19	4.339,46
20	4.564,21
21	4.769,41
22	5.029,97
23	5.265,24
24	5.623,73
25	6.343,91
26	6.987,12
27	7.695,94
28	8.688,42
29	9.151,22

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	7.033,76
CC-2	6.669,81
CC-3	6.487,73
CC-4	6.305,76
CC-5	5.941,88

TABELA "C"
FUNÇÕES GRATIFICADAS

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

SÍMBOLO

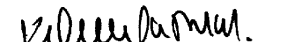
VENCIMENTO MENSAL

FG-1	1.100,13
FG-2	550,45
FG-3	440,07
FG-4	385,64

Art. 2º:- Fica fixado em NCZ\$ 60,40 (segenta cruzados novos e quarenta centavos), a quota de salário família a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.990.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, 'Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 1.990,47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 002/90-PM)

LEI Nº 925 DE 31 DE JANEIRO DE 1.990

SÚMULA:- Fixa a Taxa de Embarque do
Transporte Coletivo Rodoviá-
rio Intermunicipal de Passa-
geiros.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- De conformidade com o dis-
posto, Inciso I, do Artigo 30, da Constituição da República Fede-
rativa do Brasil, a fixação da Taxa de Embarque do Transporte Co-
letivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, passa a ser de
competência exclusiva do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Fica estipulada a
Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal
de Passageiros em 0,080 (zero virgula zero oitenta) BTN (Bônus do
Tesouro Nacional).

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor a
partir de 1º de Fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em
contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 1.990,
47º da Emancipação Política.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
16, 01, 1990


CARLOS KANEGUSUKU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 003/90-PM)

LEI Nº 926 DE 31 DE JANEIRO DE 1.990

SÚMULA:- Altera dispositivos das Leis
nº 728 de 08 de Junho de
1.983 e 860 de 14 de Dezembro
de 1.988 e dá outras providên
cias.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

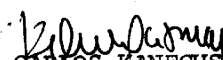
Art. 1º:- Fica alterado o Anexo IV,
de que trata o artigo 4º, da Lei nº 728 de 08 de Junho de 1.983, e
anexo III de que trata o artigo 1º da Lei nº 860 de 14 de Dezembro
de 1.988, na modalidade da "situação nova", que fazem parte integran
te da presente Lei.

Art. 2º:- Permanecem inalteradas as
demais disposições das Leis nº 728/83 e 860/88, que não colidirem
com as da presente Lei.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor a
partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de
Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 1.990,
47º da Emancipação Política.

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA ANDIRAENSE
16, 12, 1990


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>Nº</u>	<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>	<u>SÍMBOLO</u>
1	CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL	FG-1
1	CHEFE DA SEÇÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO	FG-1
1	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	FG-1
1	CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FG-1
1	CHEFE DA SEÇÃO DE TESOUREARIA	FG-1
1	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	FG-1
1	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS	FG-1
1	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	FG-2
1	CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE	FG-3
1	CHEFE DA SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL	FG-3
1	ENCARREGADO DO MATADOURO MUNICIPAL	FG-4
1	ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (MIRAD)	FG-3
1	ENCARREGADO EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	FG-4
1	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	FG-2
1	CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	FG-3
1	CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA	FG-3

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	SITUAÇÃO NOVA	SÍMBOLO
1	CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	FG-1
1	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	FG-1
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, ARQUIVO E SERVIÇOS GERAIS	FG-1
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	FG-1
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	FG-1
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	FG-1
1	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	FG-1
1	CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	FG-2
1	CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	FG-4
1	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	FG-3
1	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	FG-1
1	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	FG-2
1	ENCARREGADO DO MATADOURO MUNICIPAL	FG-4
1	ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (MIRAD)	FG-3
1	ENCARREGADO DA EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	FG-4

Vh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CARGOS	SÍMBOLO
01	CHEFE DE GABINETE	CC-2
01	PROCURADORIA JURÍDICA	CC-3
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	CC-1
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC-3
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CC-4
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-4
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-4
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	CC-3

W'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 004/90-PM)

LEI Nº 927 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre aumento de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- O anexo I, tabelas "A", "B" e "C" da Lei nº 924 de 18 de Janeiro de 1.990, passa a vigorar a partir de 1º de Fevereiro de 1.990, com os seguintes valores:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	3.090,16
02	3.175,78
03	3.430,16
04	3.685,31
05	3.853,83
06	4.107,75
07	4.277,93
08	4.447,46
09	4.701,84
10	4.955,45,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

11	5.210,00
12	5.379,80
13	5.664,98
14	5.804,11
15	6.087,51
16	6.397,42
17	6.756,28
18	6.910,47
19	7.160,11
20	7.530,95
21	7.869,53
22	8.299,46
23	8.687,65
24	9.279,16
25	10.467,46
26	11.528,75
27	12.698,31
28	14.335,90
29	15.099,52

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	11.605,71
CC-2	11.005,19
CC-3	10.704,76
CC-4	10.404,51
CC-5	9.804,11

TABELA "C"
FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
----------------	--------------------------

VA




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

FG-1	1.815,22
FG-2	908,25
FG-3	726,12
FG-4	636,31

Art. 2º:- Fica fixado em NCZ\$ 99,66 (noventa e nove cruzados novos e sessenta e seis centavos), a quota de 'salário família a partir de 1º de Fevereiro de 1.990.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.990.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 005/90-PM)

LEI Nº 928 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre a Unificação do ' ' Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura ' Municipal de Andirá e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Andirá, passa a ser unicamente regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º:- Os cargos dos Estatutários, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, consideram-se em extinção, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 006/90-PM)

LEI Nº 929 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.990

SÚMULA:- Prorroga as datas de vencimen
to do Imposto Predial Territo
rial Urbano - IPTU para o exer
cício de 1.990, previstas no
artigo 15, § 1º da Lei nº 921
de 29 de Dezembro de 1.989.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- Ficam prorrogadas as datas
de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, previs-
tas no artigo 15, § 1º da Lei nº 921 de 29 de Dezembro de 1.989, pa
ra o exercício de 1.990 da seguinte forma:

COTA ÚNICA/OU	30.03.90
1ª Parcela	30.03.90
2ª Parcela	30.04.90
3ª Parcela	31.05.90
4ª Parcela	30.06.90
ISENÇÃO	30.03.90

Art. 2º:- O prazo para requerimento de
isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, previsto no §
2º, artigo 21, da Lei nº 921/89, para o exercício de 1.990, fica
prorrogado para 30 de Março.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

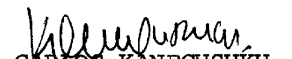
TRIBUNAL MUNICIPAL DE ANDIRÁ
16,02,1990

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Municí-
pio de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 1.990, 47º '
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 007/90-PM)

LEI Nº 930 DE 21 DE MARÇO DE 1.990.

SÚMULA:- Concede benefício aos contribuintes das Taxas Municipais, para o exercício de 1.990.


A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Fica concedido benefício aos contribuintes das Taxas Municipais de Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de Calçamento e Iluminação Pública, estabelecidas na Lei nº 620 de 01 de Dezembro de 1.978 e modificadas pela Lei nº 920 de 29 de Dezembro de 1.989.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Benefício contido neste artigo é concedido, diminuindo-se a base de cálculo das Taxas Municipais para 18,40 (dezoito virgula quarenta) BTN's (Unidade de Referência), uniforme à todos os contribuintes, para o exercício de 1.990.

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Março de 1.990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS RANEGUSKU
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
11, 03, 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 008/90-PM)

LEI Nº 931 DE 21 DE MARÇO DE 1.990.-

SÚMULA:- Dispõe sobre aumento de ven-
cimentos dos cargos de pro-
vimento efetivo, em comissão
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- O anexo I, tabelas "A", "B"
e "C" da Lei nº 927 de 15 de Fevereiro de 1.990, passa a vigorar a
partir de 1º de Março de 1.990, com os seguintes valores:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS E
FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	5.664,27
02	5.821,21
03	6.287,49
04	6.755,18
05	7.064,08
06	7.529,51
07	7.841,45
08	8.152,20
09	8.618,48
10	9.083,34

W

MADE NO JORNAL
SINA ANDARAENSE
11.03.1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

11	9.549,93
12	9.861,18
13	10.383,91
14	10.638,94
15	11.158,41
16	11.726,48
17	12.384,27
18	12.666,90
19	13.124,49
20	13.804,24
21	14.424,85
22	15.212,92
23	15.924,47
24	17.008,71
25	19.186,86
26	21.132,20
27	23.276,01
28	26.277,71
29	27.677,43

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	21.273,27
CC-2	20.172,52
CC-3	19.621,83
CC-4	19.071,47
CC-5	17.970,94

TABELA "C"
FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
----------------	--------------------------




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

FG-1	3.327,30
FG-2	1.664,83
FG-3	1.330,98
FG-4	1.166,36

Art. 2º:- Fica fixado em CR\$ 182,59 (cento e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos), a quota' de salário família a partir de 1º de Março de 1.990.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1990 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, 'Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21de Março de 1.990, 47º' da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL

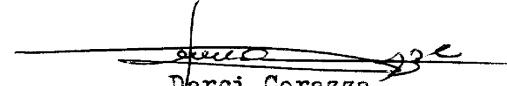


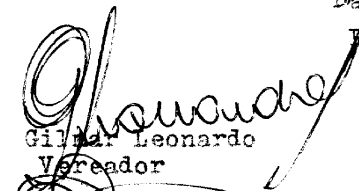
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRA'
ESTADO DO PARANÁ

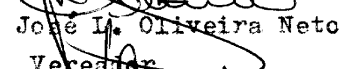
Ad Referendum

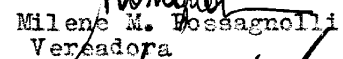
Os vereadores da Câmara Municipal de Andirá, considerando a necessidade de execução de Plano de Carreira e Salários, assim como, a organização e assessoria em todas as etapas do Concurso Público para Servidores Municipais de Andirá, aprovam a decisão do Sr. Prefeito Municipal, em contratar os serviços de instituição especializada, a fim de desenvolver o trabalho supra mencionado.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá, em 28 de Fevereiro de 1990.

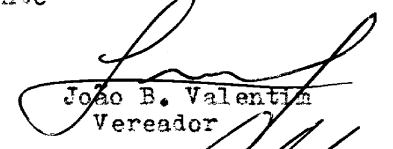

Darci Corazza
Presidente


Gilmar Leonardo
Vereador


José L. Oliveira Neto
Vereador

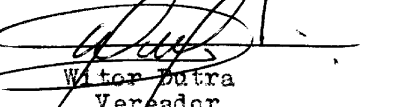

Milene M. Bossagnoli
Vereadora


Reginaldo D. Padre
Vereador


João B. Valentin
Vereador


Juraci B. Alves
Vereador


Pedro Bonacini
Vereador


Witor Dutra
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 009/90-PM)

LEI Nº 932 DE 21 DE MARÇO DE 1.990.-

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização pa
ra abertura de um Crédito ' Adicional Especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	10.01
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0110000000.00
URBANISMO	10.0110580000.00
PLANEJAMENTO URBANO	10.0110583230.00
AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABERTURA DE RUA	10.0110583231.83
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	50.000,00

Art. 2º:- Para cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRÁENSE
11/03/1990

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	04.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	04.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	04.0103070200.00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	04.0103070202.18
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	50.000,00

Art. 3º:- A abertura do Crédito Adicional Especial estabelecido no artigo 1º, destina-se a compra de um imóvel localizado no Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, registrado no Livro 67, folhas 262 a 267 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, conforme abaixo descrito:

"Lote de terras nº 21 da quadra 06, do perímetro urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, com a área de 487,44 m², confrontando-se pela frente com a Rua "B", em 7,83 m, pelo lado direito do terreno com o lote nº 20, em 62,19 m, pelo lado esquerdo com o lote 22, em 62,00 m e aos fundos em 7,85 m, com a Rua Projetada, sem benfeitorias."

Art. 4º:- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a compra do imóvel descrito no artigo anterior, para o fim de abertura de via pública no Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 5º:- Esta Lei entra em vigor na


Vt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Março de 1.990, 47º
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 010/90-PM)

LEI Nº 933 DE 05 DE ABRIL DE 1.990

SÚMULA:- Prorroga as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 1.990, previstas no artigo 15, § 1º da Lei nº 921 de 29 de Dezembro de 1.989, modificado pela Lei nº 929 de 20 de Fevereiro de 1.990 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, previstas no artigo 15, § 1º da Lei nº 921 de 29 de Dezembro de 1.989, modificado pela Lei nº 929 de 20 de Fevereiro de 1.990 para o exercício de 1.990, da seguinte forma:

COTA ÚNICA/OU	31.05.90
1ª PARCELA	31.05.90
2ª PARCELA	30.06.90
3ª PARCELA	31.07.90
4ª PARCELA	31.08.90

Art. 2º:- O prazo para requerimento de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, previsto no § 2º, artigo 21 da Lei nº 921/89, modificado pelo artigo 2º da Lei nº 929/90, fica prorrogado para 31 de Maio de 1.990.

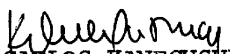
LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 1.990,47º
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 011/90-PM)

LEI Nº 934 DE 05 DE ABRIL DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
SAÚDE E SANEAMENTO	10.0313000000.00
SANEAMENTO	10.0313760000.00
SANEAMENTO GERAL	10.0313764480.00
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS	10.0313764481.98
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	300.000,00

Art. 2º:- Para cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0310000000.00

Vl.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

URBANISMO	10.0310580000.00
VIAS URBANAS	10.0310585750.00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.0310585751.91
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	300.000,00

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 1.990,47º
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 012/90-PM)

LEI Nº 935 DE 02 DE MAIO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação do 'Plano de Cargos e Salários' da Prefeitura Municipal de Andirá e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica criado o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná de acordo com os anexos.

Art. 2º:- Os cargos criados pelo Plano de Cargos e Salários referido no artigo anterior são regidos pelo regime jurídico único da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 1.990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO

DE

CARGOS E SALÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	1
RELAÇÃO DE CARGOS	3
TABELAS DE PONTOS E SALÁRIOS POR GRUPOS OCUPACIONAIS	5
RELAÇÃO DOS CARGOS POR GRUPOS OCUPACIONAIS:	
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO	
. Engenheiro Agrônomo.....	13
. Engenheiro Civil.....	15
. Médico Veterinário.....	18
. Bioquímico.....	20
. Cirurgião Dentista.....	22
. Enfermeiro.....	24
. Fisioterapeuta.....	26
. Médico Clínico Geral.....	28
. Nutricionista.....	30
. Sanitarista.....	32
. Advogado.....	35
. Administrador.....	37
. Analista de Sistemas.....	39
. Assistente Social.....	41
. Contador.....	43
. Instrutor de Desportos.....	45
. Jornalista.....	47
. Programador de Computação.....	49

. Assistente de Comunicação e Divulgação.....	51
. Desenhista.....	53
. Digitador.....	55
. Operador de Computação.....	57
. Técnico de Radiologia.....	59

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

. Almoхарife.....	63
. Assistente Administrativo.....	65
. Auxiliar Administrativo.....	67
. Caixa.....	69
. Contínuo.....	71
. Fiscal de Impostos.....	73
. Mecanográfico.....	75
. Recepcionista.....	77
. Secretária.....	79
. Telefonista.....	81
. Tesoureiro.....	83

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

. Agente Comunitário.....	86
. Agente de Saúde Pública.....	88
. Assistente de Serviços Gerais.....	90
. Atendente de Enfermagem.....	92
. Auxiliar de Enfermagem.....	94
. Auxiliar de Serviços Gerais.....	96
. Carpinteiro.....	98
. Cozinheira.....	100

. Coveiro.....	102
. Eletricista.....	104
. Fotógrafo.....	106
. Funileiro.....	108
. Lixeiro.....	110
. Mecânico Industrial.....	112
. Mecânico de Veículos.....	114
. Motorista.....	116
. Operador de Máquinas Pesadas.....	118
. Operador de Vaca Mecânica.....	120
. Pedreiro.....	122
. Servente de Pedreiro.....	124
. Técnico em Higiene Dental.....	126
. Tratorista.....	128
. Vigia.....	130
. Zelador.....	132
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
. Auxiliar de Secretaria.....	135
. Fiscal de ALunos.....	137
. Pedagogo.....	139
. Professora de 1º Grau.....	141

APRESENTAÇÃO

O Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Andirá foi elaborado a partir da classificação dos cargos por natureza. Os cargos foram classificados em 3 tipos:

1 - Cargos Eletivos

Estes cargos são ocupados através de eleição direta.

2 - Cargos Comissionados

Estes cargos são ocupados por pessoas de confiança do Prefeito e Vice-Prefeito e, portanto são comissionados.

3 - Cargos de Carreira

Estes cargos são ocupados por pessoas através de aprovação em concurso público.

Os cargos de carreira foram ordenados por Grupos Ocupacionais, sendo: Grupo Ocupacional Técnico

Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Operacional

Grupo Ocupacional Magistério

Os cargos pertinentes a cada Grupo Ocupacional foram avaliados através da técnica "Avaliação por Pontos". De acordo com o total de pontos obtidos em cada cargo foi apropriado o salário base inicial, tomando por referência os valores vigentes no mês de março de 1990.

OBSERVAÇÕES

Os ocupantes de cargos de comando, chefias poderão receber "Função Gratifica".

. Ficará a critério do Prefeito conceder o "RETIDE" (Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) às pessoas que ocupam

cargos que exigem total dedicação exclusiva.

- . Os servidores que estiverem dispensados de prestarem o Concurso Público, deverão ser reequadrados nos novos cargos.
- . Os cargos de regime estatutário entrarão em estado de extinção.
- . O número de vagas para cada cargo será definido de acordo com as necessidades de serviços da Prefeitura.
- . As descrições dos cargos de carreira estão em anexo.

RELAÇÃO DE CARGOS

01 - CARGOS ELETIVOS

1. Prefeito
2. Vice-Prefeito

02 - CARGOS DE CONFIANÇA - COMISSIONADOS

1. Assessor
2. Procurador Jurídico
3. Chefe de Gabinete
4. Secretários
 - . Fazenda
 - . Administração
 - . Educação e Cultura
 - . Saúde e Promoção Social
 - . Agricultura
 - . Serviços Públicos
 - . Urbanismo e Obras Públicas
 - . Autarquias de Esportes
5. Chefes de Divisões
 - . Contabilidade
 - . Tesouraria
 - . Tributação
 - . Material e Patrimônio
 - . Recursos Humanos
 - . Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais
 - . Educação
 - . Cultura
 - . Saúde
 - . Planejamento Básico

- . Promoção Social
- . Agropecuária
- . Meio Ambiente
- . Serviços Urbanos
- . Serviço Rodoviário Municipal
- . Serviços Industriais
- . Urbanismo
- . Obras Públicas

03 - CARGOS DE CARREIRA

- . Grupo Ocupacional Técnico
- . Grupo Ocupacional Administrativo
- . Grupo Ocupacional Operacional
- . Grupo Ocupacional Magistério

TABELAS DE
PONTOS E SALÁRIOS
POR
GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

C A R G O S	PONTOS	SALÁRIO BASE INICIAL-MENSAL	Nº VAGAS
NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA: Agropecuária/ Construção			
01 - Engenheiro Agrônomo	470	31.229,42	126.464,83 - 2
02 - Engenheiro Civil	470	31.229,42	126.464,83 - 1
03 - Médico Veterinário	470	31.229,42	126.464,83 - 1
ÁREA: Saúde			
04 - Bioquímico	345	22.044,30	91.430,42 - 3
05 - Cirurgião Dentista	395	25.718,35	105.444,14 - 4
06 - Enfermeiro	345	22.044,30	91.430,42
07 - Fisioterapeuta	345	22.044,30	91.430,42
08 - Médico Clínico Geral	395	25.718,35	105.444,14 - 8
09 - Nutricionista	295	18.370,25	77.416,63
10 - Sanitarista	395	25.718,35	105.444,14
ÁREA: Social Aplicada			
11 - Advogado	345	22.044,30	91.430,42
12 - Administrador	345	22.044,30	91.430,42
13 - Analista de Sistemas	345	22.044,30	91.430,42
14 - Assistente Social	345	22.044,30	91.430,42
15 - Contador	395	25.718,35	105.444,14 - 1
16 - Instrutor de Desportos	145	7.348,10	42.382,24 - 2
17 - Jornalista	345	22.044,30	91.430,42
18 - Programador de Computação	320	20.207,27	84.423,47
NÍVEL MÉDIO			
19 - Assistente de Comunicação e Divulgação	220	12.859,17	56.335,92 - 1
20 - Desenhista	170	9.185,12	42.382,15
21 - Digitador	120	5.511,07	28.368,41
22 - Operador de Computação	295	18.370,25	77.416,63 - 1
23 - Técnico de Radiologia	295	18.370,25	77.416,63 - 1

Assistente Social
 Assistente Social
 Assistente Social
 Assistente Social

2
 1
 5

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

C A R G O S	PONTOS	SALÁRIO BASE INICIAL-MENSAL	Nº VAGAS
01 - Almoхарife	195	11.022,15	
02 - Assistente Administrativo	245	14.696,20	
03 - Auxiliar Administrativo	120	5.511,07	
04 - Caixa	145	7.348,10	
05 - Contínuo	100	3.674,05	
06 - Fiscal de Impostos	195	11.022,15	
07 - Mecanográfico	120	5.511,07	
08 - Recepcionista	145	7.348,10	
09 - Secretária	195	11.022,15	
10 - Telefonista	120	5.511,07	
11 - Tesoureiro	295	18.370,25	

REGIME DE TRABALHO DIFERENCIADO

01 - Horas de Trabalho por Dia - 6 h/d
Cargo: Telefonista

02 - Horas de Trabalho por Dia - 8 h/d
Todos os demais cargos não citados no item 01

REGIME DE TRABALHO DIFERENCIADO

01 - Horas de Trabalho por Dia - 4 h/d

Cargos: Bioquímico, Cirurgião Dentista, Médico Clínico Ge-
ral, Sanitarista, Instrutor de Desportos, Técnico
de Radiologia.

02 - Horas de Trabalho por Dia - 6 h/d

Cargo: Digitador

03 - Horas de Trabalho por Dia - 8 h/d

Todos os demais cargos não citados nos itens 01 e 02

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

C A R G O S	PONTOS	SALÁRIO BASE INICIAL-MENSAL	Nº VAGAS
01 - Agente Comunitário	195	11.022,15	
02 - Agente de Saúde Pública	145	7.348,10	
03 - Assistente de Serviços Gerais	245	14.696,20	
04 - Atendente de Enfermagem	120	5.511,07	
05 - Auxiliar de Enfermagem	145	7.348,10	
06 - Auxiliar de Serviços Gerais	120	5.511,07	
07 - Carpinteiro	170	9.185,12	
08 - Cozinheira	100	3.674,05	
09 - Coveiro	120	5.511,07	
10 - Eletricista	170	9.185,12	
11 - Fotógrafo	195	11.022,15	
12 - Funileiro	245	14.696,20	
13 - Lixeiro	120	5.511,07	
14 - Mecânico Industrial	270	16.533,22	
15 - Mecânico de Veículos	170	9.185,12	
16 - Motorista	170	9.185,12	
17 - Operador de Máquinas Pesadas	195	11.022,15	
18 - Operador de Vaca Mecânica	120	5.511,07	
19 - Pedreiro	170	9.185,12	
20 - Servente de Pedreiro	120	5.511,07	
21 - Técnico em Higiene Dental	245	14.696,20	
22 - Tratorista	145	9.185,12	
23 - Vigia	100	3.674,05	
24 - Zelador	120	5.511,07	

REGIME DE TRABALHO

01 - Horas de Trabalho por Dia - 8 h/d

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

C A R G O S	PONTOS	SALÁRIO BASE INICIAL-MENSAL	Nº VAGAS
01 - Auxiliar de Secretaria	120	5.511,07	
02 - Fiscal de Alunos	120	5.511,07	
03 - Pedagogo	345	22.044,30	
04 - Professora 1º Grau	145	7.348,10	

REGIME DE TRABALHO DIFERENCIADO

01 - Horas de Trabalho por Dia - 4 h/d
Cargo: Professora de 1º Grau

02 - Horas de Trabalho por Dia - 8 h/d
Todos os demais cargos não citados no item 01

RELAÇÃO DOS

CARGOS POR

GRUPOS OCUPACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

GRUPO:

OCCUPACIONAL:

TÉCNICO:

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Engenheiro Agrônomo	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Elaborar e supervisionar projetos referentes ao cultivo agrícola, pastas, planejamento, orientando e controlando técnicas de utilização de terras para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Promover a coordenação e execução das atividades de fomento, defesa, inspeção e fiscalização da agropecuária do município;. Executar medidas cabíveis visando o abastecimento de produtos agropecuários ao mercado consumidor;. Coordenar trabalhos desenvolvidos nos matadouros, feiras e mercados municipais;. Promover ações de proteção aos mananciais, adotando medidas de recuperação da vegetação florestal e dos cursos d'água existentes;. Executar medidas relativas à preservação do solo, subsolo, da flora e fauna do município;. Prestar orientação aos agricultores e demais interessados das atividades rurais do município;. Promover assistência técnica e científica aos agricultores e pecuaristas do município;. Orientar as tarefas de podas de árvores do município, respeitando a legislação e normas do ITCF;. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre as culturas agrícolas;. Elaborar novas técnicas no combate às ervas daninhas, enfer-	

midades da lavoura e pragas de insetos;
. Executar demais atividades pertinentes ao cargo.

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Agronomia
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade por trabalho que exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar perdas financeiras.
- . Responsabilidade por trabalho que envolvem a utilização de maquinários e implementos de considerável valor.
- . Trabalho que exige atenção e exatidão na elaboração de relatórios e registros complexos de considerável importância.
- . Trabalho que requer uma certa experiência nos contatos internos e externos para se evitar distorções.
- . Responsabilidade por possíveis perdas de materiais de valor considerável.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

Ambiente: Exposição ocasional a condições desagradáveis de trabalho, tais como: intempérie, calor, odor e graxa.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Dar assistência técnica adequada assegurando a produtividade agrícola

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Engenheiro Civil	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Proceder uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; . Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos; . Preparar programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. . Consultar outros especialistas, como engenheiros eletricitas, mecânico, químicos e arquitetos de edifícios, paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; . Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; . Executar demais tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÕES

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Engenharia Civil
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Trabalho exige atenção e exatidão elevadas, para evitar erros em cálculos e decisões que envolvam lucros ou prejuízos. Um erro pode causar grandes prejuízos financeiros.
- . Responsabilidade de supervisão de trabalho que envolve a utilização de máquinas e equipamentos de valores acima de 50 s.m.
- . Trabalho de supervisão de tarefas que utilizam muitos materiais e podem apresentar probabilidade de perdas de 5 a 10 s.m.
- . Supervisiona equipes de trabalho que podem ter até 10 subordinados.
- . Elabora relatórios e registros complexos e importantes.
- . Realiza contatos regulares internos e/ou externos afim de evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Esforço físico pequeno, no manuseio de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição ocasional a condições desagradáveis de trabalho, como intempérie, calor, pó e grandes ruídos com probabilidade de acidentes, se não utilizar os equipamentos individuais de prevenção.

PADRÃO DE DESEMPENHO

. Realizar e supervisionar a execução de projetos que ofereçam a máxima segurança aos seus usuários.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Médico Veterinário	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;. Elaborar e executar projetos agropecuários;. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;. Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade;. Efetuar controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;. Promove a fiscalização sanitária nos locais de produção;. Proceder ao controle das zoonoses para possibilitar a profilaxia;. Realizar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 3º grau completo - Curso de Veterinária.
- . Experiência: acima de 1 ano.
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros de certa gravidade.
- . A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos.
- . As tarefas apresentam probabilidade de perdas de animais, podendo atingir valores elevados.
- . Supervisiona servidores.
- . Não possui acesso legítimo a informações confidenciais.
- . Elabora relatório e/ou registros complexos de considerável importância.
- . Mantém contatos internos e/ou externos, requerendo certo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Esforço físico pequeno, no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Exposição ocasional a condições desagradáveis de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir a qualidade e a sanidade dos animais e seus derivados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Bioquímico	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises. Estudar a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais para determinar a composição química desses organismos; . Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; . Realizar os exames laboratoriais de rotina e primeira necessidade; . Desenvolver outras atividades correlatas.	
ESPECIFICAÇÃO <u>1. Requisitos Mentais</u> . Instrução: 3º grau completo - Curso de Farmácia-Bioquímica. . Experiência: Acima de 1 ano . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais. <u>2. Responsabilidades Envolvidas</u> . O trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em operação e decisões que envolve prejuízo financeiro e danos	

à saúde do paciente.

- . A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos acima de 50 s.m.
- . As tarefas apresentam probabilidade de perdas de materiais até 5 s.m.
- . Acesso freqüente a informações confidenciais que exigem ética profissional.
- . Elabora relatórios e/ou registros complexos de considerável importância.
- . Mantém contatos regulares internos e/ou externos, requerendo certo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: O trabalho exige esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição contínua em ambientes sujeitos a contaminação, com considerável probabilidade de acidentes, caso não utilize de equipamentos de proteção individual.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir o resultado correto do exame do paciente.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Cirurgião Dentista	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções;. Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;. Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves;. Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;. Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;. Registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento;. Orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal;. Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou trator de infecções da boca e dentes;. Realizar demais atividades correlatas ao cargo.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Odontologia.
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem considerável atenção e exatidão para evitar erros.
- . Responsabilidade por trabalho que utiliza equipamentos de considerável monta.
- . Tarefas que exigem muito cuidado, pois utiliza materiais caríssimos e um erro pode representar prejuízos financeiros considerável.
- . Elaborar relatórios complexos importantes.
- . Mantém contatos internamente e externamente que requerem discernimento e um certo grau de persuasão.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Esforço físico pequeno no manejo de objetos e equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Contínua exposição em ambiente sujeito a contaminação com considerável probabilidade de acidente, caso não utilize os equipamentos de proteção individual.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Prestar um bom atendimento à população no tratamento das afecções bucal e dar orientação aos pacientes quando aos cuidados preventivos para evitar as afecções.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Enfermeiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada para preservar e recuperar a saúde;. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;. Executar diversas tarefas de enfermagem, com administração de sangue, plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as conseqüências dessas situações;. Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias;. Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação;. Executar demais tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Curso de Enfermagem.
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exige atenção e exatidão, um erro põe em risco a vida de seres humanos.
- . Utiliza máquinas e equipamentos e o seu mau uso pode provocar prejuízos financeiros.
- . Trabalha com materiais com probabilidade de perda.
- . Realiza supervisão de subordinados.
- . Acesso a informações confidenciais.
- . Elabora relatórios e registros complexos de considerável importância.
- . Mantém contatos regulares internos e/ou externos, requerendo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Esforço físico pequeno no manejo de objetos ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- Ambiente: Contínua exposição em ambiente com uma considerável probabilidade de acidente, caso não utilize os equipamentos de proteção individual.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Oferecer um serviço de enfermagem de alto padrão, desde o suprimento de materiais, roupas, assepsia até ministração dos remédios e medicamentos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Fisioterapeuta	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;. Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros;. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;. Planejar, organizar e administrar serviços gerais de fisioterapia;. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;. Observar anotações, dar aplicações e tratamento realizados para elaborar boletim estatístico;	

- . Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres;
- . Executar demais atividades pertinentes ao cargo.

ESPECIFICAÇÕES

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Curso de Fisioterapia.
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Atenção e exatidão elevadas.
- . Responsabilidade por trabalho que exige atenção para evitar erros de adoção de métodos errados que possam prejudicar a reabilitação do paciente.
- . Responsabilidade por trabalho que envolve a utilização de aparelhos de considerável valor.
- . Responsabilidade por trabalho que utiliza materiais de custos consideráveis.
- . Responsabilidade pela supervisão dos trabalhos.
- . Trabalho envolve acesso a informações confidenciais.
- . Elaboração de relatórios complexos e importantes.
- . Mantém freqüentemente contatos internos e externos que requerem discernimento e persuasão.

3. Requisitos Físico

- . Esforço Físico: Pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição em ambientes com probabilidade de contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Reduzir ao máximo possível o tempo de reabilitação psicomotora dos pacientes e assegurar a prevenção destas debilidades.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Médico Clínico Geral	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.. Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.. Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;. Manter registro dos pacientes examinando, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada;. Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;. Realizar outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 3º grau completo - Curso de Medicina.
- . Experiência: Acima de 2 anos
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros em operação e decisões que envolvam perdas irreparáveis.
- . A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos financeiros no intervalo de 10 a 20 s.m.
- . As tarefas apresentam mínima probabilidade de perda de materiais.
- . Possui acesso freqüente a informações confidenciais que exigem ética profissional.
- . Elabora relatórios e/ou registros complexos e de considerável importância.
- . Mantém contatos freqüentes internos e/ou externos que requerem discernimento e certo grau de persuasão.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: O trabalho exige esforço físico pequeno no manuseio de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Ocasional exposição em ambiente sujeito a contaminação hospitalar, com considerável probabilidade.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão na interpretação de exames complementares na definição do diagnóstico e na administração dos recursos para prevenir ou restabelecer a saúde ao paciente.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Nutricionista	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares.. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas.. Desenvolver o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;. Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;. Efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estimular o custo médio da alimentação;. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas;. Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;. Desenvolver outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 3º grau completo - Nutricionista e Economia Doméstica.
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam influenciar nos custos e na saúde.
- . Tarefas que apresentam probabilidade de perdas.
- . Supervisiona servidores.
- . Elabora relatórios e/ou registros complexos.
- . Mantém contatos internos e/ou externos, requerendo certo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Esforço físico pequeno.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição ocasional a condições desagradáveis de trabalho com mínima probabilidade de acidentes.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir o correto balanceamento das refeições e zelar pela qualidade alimentícia.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Sanitarista	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, como integrante de equipes multiprofissionais do setor, estudando situação e necessidades sanitárias da região e delineando objetivos, guiando-se pelos esquemas estabelecidos e verificando os resultados da aplicação dos mesmos para assegurar a promoção e recuperação da sanidade física e mental de uma comunidade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Supervisionar, avaliar e/ou coletar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relacionados à mortalidade e morbidade para obter indicadores de saúde da população estudada; . Identificar e avaliar os problemas de saúde afim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; . Estabelecer os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias para controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; . Elaborar normas técnicas e administrativas para o desenvolvimento dos trabalhos; . Elaborar normas e programas de controle de produção, manipulação e conservação dos alimentos para assegurar a qualidade dos referidos alimentos e seu valor protéico; . Assessorar ou executar atividades de controle de poluição da água, solo e ar e do destino adequado do lixo e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio; . Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determi-	

- nações da Organização Mundial da Saúde para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos;
- . Participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos de comunidade;
- . Realizar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo: Curso na área de Ciências da Saúde e Curso de Especialização em Sanitarismo.
- . Experiência: Acima de 2 anos
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros de certa gravidade.
- . A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos de 10 a 20 s.m.
- . As tarefas apresentam mínima probabilidade de perdas de materiais.
- . Supervisiona até 5 servidores.
- . Possui acesso freqüente a informações confidenciais que exigem ética profissional.
- . Elabora relatórios e/ou registros extremamente complexos e importantes.
- . Mantém contatos freqüentes internos e/ou externos que requerem discernimento e certo grau de persuasão.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: O trabalho exige esforço físico pequeno.

4. Condições de Trabalho

. Ambiente: Exposição ocasional a condições desagradáveis de trabalho, como intempérie, falta de saneamento, higiene e outras.

PADRÃO DE DESEMPENHO

. Assegurar a saúde coletiva abaixando os níveis de endemias, epidemias e falta de saneamento básico.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Advogado	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Representar em juízo ou fora dele a parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e outros atos para defender direitos ou interesses.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Estudar a matéria jurídica e de outra natureza para adequar os fatos à legislação aplicável; . Complementar ou apurar as informações levantadas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; . Preparar a defesa ou acusação para apresentá-la em juízo; . Acompanhar o processo em todas as suas fases para garantir seu trâmite legal até decisão final do letígio; . Comparecer às audiências e tomando sua defesa para pleitear na decisão favorável; . Redigir ou elaborar documentos jurídicos sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação ao assunto em questão para utilizá-las na defesa de seu cliente; . Desenvolver outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 3º grau completo: Curso de Direito.
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros em decisões que envolvam prejuízos financeiros.
- . Possui responsabilidade por títulos e/ou documentos cuja probabilidade de perda ou extravio pode atingir prejuízos financeiros.
- . Possui acesso a informações altamente confidenciais.
- . Elabora relatórios e/ou registros complexos.
- . Mantém contatos freqüentes internos e/ou externos que requerem discernimento.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Não possui esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais a de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Defender com afinco os interesses da instituição apresentando o maior número possível de ganhos de causa.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Administrador	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros, mercadológicos, produtivos e outros, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar correta aplicação, produtividade, eficiência e eficácia dos referidos serviços.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Analisar as características da instituição, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documentos junto ao pessoal ou por outro meio para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;. Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e agilizar os referidos serviços;. Analisar os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingido para corrigir distorções;. Supervisionar até 5 subordinados;. Acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa da organização, verificando o funcionamento de suas unidades, segundo regimentos e regulamentos vigentes para propor sugestões;. Desenvolver outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Curso de Administração.
- . Experiência: 2 anos
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros em decisões que envolvam prejuízos financeiros.
- . Supervisiona até 5 subordinados.
- . Acesso freqüente a informações confidenciais.
- . Elabora relatórios e/ou registros extremamente complexos e importantes.
- . Mantém contatos freqüentes internos e/ou externos que requerem discernimento e certo grau de persuasão.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: O trabalho não envolve esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de trabalho normais a de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir a qualidade dos serviços executados.
- . Assegurar a racionalização das atividades administrativas.
- . Proporcionar meios para o atingimento da otimização dos recursos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Analista de Sistemas	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Identificar as necessidades de processamento eletrônico de informações; . Criar e manter banco de dados aplicáveis; . avaliar o desenvolvimento de sistemas sob o ponto de vista técnico; . Zelar pela correta e eficiente utilização do equipamento; . Preparar o diagrama de Fluxo de Dados interno de documentos dentro dos sistemas; . Orientar e assessorar os programadores na execução dos sistemas; . Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Administrador e Tecnólogo.
- . Experiência: Acima de 2 anos
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais para alcançar os resultados desejados.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Trabalho que exige atenção e exatidão elevados para evitar erros em decisões que envolvam lucros ou perdas.
- . Tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação poderia ser prejudicial à instituição, resultando em perdas.
- . Responsabilidade por informações sob forma de relatórios e registros complexos.
- . Supervisiona equipe de trabalho.
- . Realiza contatos internos e externos que requerem discernimento e tato para evitar distorções.
- . Elabora relatórios complexos.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.
- . Concentração: Exige constante esforço mental e visual.

4. Condição de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Criatividade na elaboração de sistemas de informações processadas eletronicamente e que atendam as necessidades da instituição.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Assistente Social	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza niopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas;. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais;. Organizar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo e assistência à saúde;. Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;. Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza;. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se de análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos;. Executar demais atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Serviço Social.
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho segue normas gerais, tomando pequenas decisões sem precedentes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade por tarefas de orientações exatas, sendo que a influência de erros por custos é praticamente nenhuma.
- . Responsabilidade por tarefas que não envolvem nenhuma manipulação de valores.
- . Responsabilidade por acesso às informações confidenciais.
- . Responsabilidade pela elaboração de relatórios.
- . Mantém contatos internos e externos requerendo um certo grau de discernimento e persuasão.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Não exige esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de um escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Primar pela orientação do controle emocional do indivíduo em seu ambiente familiar, profissional e social.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Contador	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Organizar e dirigir os serviços de contabilidade e proceder análises de contas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;. Proceder controle contábil e orçamentário;. Supervisionar os serviços de contabilização dos documentos;. Analisar e orientar o processamento dos documentos;. Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros fiscais;. Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;. Organizar e assinar balancetes e demonstrativos de contas, apresentando a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;. Manter-se atualizado com base na Legislação Tributária, Fiscal e Contábil;. Realizar outras atribuições correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Ciências Contábeis.
- . Experiência: 2 anos
- . Iniciativa: Tarefas segue normas gerais, de alguma complexidade, que obedecem a processos padronizados. Exige certo nível de discernimento para efetuar variações dentro de limites.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige atenção e exatidão elevados para evitar erros que possam ter grande influência nos custos.
- . Responsabilidade pela guarda de título de valor comediável.
- . Supervisiona equipe de trabalho com até 6 subordinados.
- . Responsabilidade por documentos que o seu extravio poderá apresentar prejuízos consideráveis.
- . Acesso freqüente a informações confidenciais.
- . Elabora relatório e registros extremamente complexos e importantes.
- . Mantém contatos internos e externos.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho que não exige esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de trabalho normais a de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Pontualidade e precisão nos serviços contábeis.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Instrutor de Desportos	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Desenvolver no atleta sua condição física, com exercícios de flexibilidade e elasticidade;. Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;. Integrar o aluno no meio social pelo esporte, com trabalho de equipe com colegas, mostrando a importância de cada um;. Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes;. efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos os problemas surgidos, as soluções encontradas e avaliar os resultados obtidos;. Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação respiratória e muscular, para determinar um programa esportivo adequado;. Desempenhar outras atividades concernentes ao cargo.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 3º grau completo - Educação Física.
- . Experiência: acima de 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho segue normas gerais, tomando pequenas decisões sem precedentes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem atenção e a influência de erros nos custos será mínima.
- . Trabalho que envolve contatos pessoais internos e externos, evitando distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de trabalhos normais à prática dos serviços.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Dar um condicionamento físico aos atletas/alunos sempre levando em consideração a performance individual de cada um e propiciar a prática do esporte a todos os interessados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Jornalista	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Recolher e redigir notícias e informações gerais de interesse, efetuando coberturas e reportagens sobre acontecimentos, para sua divulgação por jornais, revistas, rádio ou televisão.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Elaborar matérias visando a divulgação dos trabalhos de assistência social, saúde e obras que a administração está fazendo;. Editar, revisar e diagramar as matérias de jornais;. Orientar fotógrafos e cinegrafistas nas tomadas de cena, indicando-lhes ou sugerindo os aspectos e ângulos que possam representar maior interesse do público;. Elaborar crônicas e comentários sobre os acontecimentos, valendo-se de informações reunidas para fornecer matérias possíveis de divulgação;. Promover a divulgação dos atos administrativos, levando à comunidade o conhecimento da realidade do município;. Executar outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Jornalismo.
- . Experiência: 1 a 3 anos
- . Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade por trabalho que exige considerável atenção para evitar erros que possam causar danos financeiros.
- . Responsabilidade por acesso ocasional a informações confidenciais.
- . Responsabilidade por trabalho que envolve a utilização de máquinas e equipamentos de considerável valor financeiro.
- . Responsabilidade por contatos freqüentes internos e/ou externos, requerendo certo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição ocasional a condições desagradáveis de trabalho, como: intempéries, calor e odor.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Alcançar metas de orientação e conscientização da população.
- . Divulgar a instituição.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Programador de Computação	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Preparar e codificar serviços e programas a serem processados pelo computador, documentando sua lógica e realizando as correções necessárias.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Desenvolver programas de computação eficientes e exatos;. Preparar todos os documentos necessários para a montagem dos programas;. Manter-se atualizado quanto às linguagens de programação;. Testar criteriosamente todos os programas;. Analisar a performance dos programas durante o teste;. Preparar instruções detalhadas, codificados em linguagem compatível com o equipamento a ser utilizado;. Elaborar fluxogramas lógicos;. Organizar os procedimentos de controle dos dados de entrada e saída;. Calcular as necessidades de utilização da máquina;. Definir documentos a lógica do programa;. Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 3º grau completo - Processamento de Dados.
- . Experiência: 2 anos
- . Iniciativa: Serviço complexo. Envolve considerável grau de criatividade.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade pelo programa a ser desenvolvido.
- . Acesso a informações confidenciais, cuja divulgação teceria prejuízos financeiros.
- . Trabalho que exige atenção e exatidão elevados, para evitar erros que envolvam perdas. Um erro pode causar perdas à instituição.
- . Elaborar lay-out de relatórios extremamente complexos.
- . Contatos freqüentes internos e externos que requer discernimento e certo grau de persuasão.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer nenhum esforço físico.
- . Concentração: Exige constante esforço mental e visual.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão no desenvolvimento dos programas.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Assistente de Comunicação e Divulgação	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Redigir e organizar a minuta das notícias a serem divulgadas pelos canais de comunicação.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Coletar os assuntos a serem abordados, marcando entrevistas com celebridades e personalidades;. Acompanhar as entrevistas anotando as informações necessárias para a redação preliminar da notícia;. Submeter a minuta das notícias ao supervisor imediato;. Encaminhar as notícias para os canais de comunicação;. Acompanhar a publicação das notícias;. Classificar as notícias publicadas referentes a Instituição ou de interesse desta, por ordem de tema e enviar ao superior imediato;. Realizar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 2º grau completo
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Tarefas padronizadas exige certo nível de discernimento.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Envolve considerável grau de responsabilidade por erros, informações confidenciais e contatos.

3. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Adequado ao tipo de serviço.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir a correta divulgação das notícias e selecionar todas as notícias de interesses da Instituição.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Desenhista	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação de mapas, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando espaços e especificações e utilizando instrumentos apropriados, para elaborar a representação gráfica do projeto.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Estudar as características do projeto, examinando notas, esboços, especificações e normas técnicas, para assimilar todos os dados necessários à confecção do desenho; . Efetuar os cálculos necessários à ampliação do projeto original; . Estabelecer relações entre as diferentes partes do produto ou obra em escalas adequadas, para assegurar a forma ou estrutura do conjunto, de acordo com o original; . Elaborar esboços, obedecendo às normas técnicas e utilizando instrumentos e materiais de desenho para fazer estudo prévio do desenho definitivo, e submetendo ao autor do projeto; . Desenvolver outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau completo - Curso Técnico em Desenho.
- . Experiência: até 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho segue normas gerais, tomando pequenas decisões.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem atenção e exatidão normais e a influência de erros nos custos será mínima.
- . A utilização indevida de máquinas, equipamentos, poderá provocar prejuízos financeiros no intervalo de 5 s.m. a 10 s.m.
- . As tarefas apresentam a mínima probabilidade de perda de materiais.
- . Elabora relatórios e/ou registros complexos de considerável importância.
- . Os contatos pessoais são internos, limitados a assuntos de rotina.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: O esforço físico é pequeno.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Normais a de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Criatividade e rescisão na elaboração de projetos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Digitador	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Opera computadores digitais, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos, para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados utilizado.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Verificar o conteúdo e finalidade dos documentos recebidos, baseando-se no sistema a ser empregado, para estabelecer a ordem das informações a serem gravadas;. Organizar os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os, quando necessário, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho;. Operar o computador, pressionando os dígitos correspondentes ao texto a ser transferido, para gravar as informações no material escolhido;. Interpretar as mensagens fornecidas pela máquina, para detectar os registros incorretos e adotar as medidas adequadas ao sistema;. Arquivar os documentos, classificando-os de acordo com normas preestabelecidas, para possibilitar o controle de serviço e consultas posteriores;. Executar outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau incompleto
- . Experiência: até 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho de repetição. Raramente toma pequenas decisões baseadas em precedentes estabelecidos.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Trabalho que exige atenção e exatidão considerável e a influência de erros nos custos é de pequena monta.
- . Opera equipamentos de grande valor e sua má utilização poderá causar danos que poderá custar em torno de 15 s.m. a 20 s.m.
- . Acesso ocasional a informações confidenciais.
- . Contatos pessoais internos limitados a assuntos de rotina.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço físico pequeno, operando equipamentos.
- . Concentração: exige constante esforço visual.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente normal de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão e rapidez na digitação dos documentos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Operador de Computação	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Operar o computador tornando as medidas necessárias de acordo com as instruções de operação para processar os programas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Manter-se atualizado quanto à operação de computadores e padrões de operação;. Preparar o computador e periféricos para cada programa, de acordo com as instruções de operação;. Identificar defeitos no sistema e iniciar ação corretiva a fim de manter o esquema de produção dentro dos prazos e assegurar a integridade dos arquivos de dados;. Supervisionar a entrada de dados e criação, atualização e remoção de arquivos de acordo com cada sistema de aplicação;. Observar o andamento e analisar o desempenho a fim de identificar problemas;. Iniciar ações corretivas quando necessário, sempre dentro de sua competência e autoridade;. Manter seu superior informado no que se refere ao material utilizado e também sobre os que estão em falta;. Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau completo
- . Experiência: de 6 meses a 1 ano
- . Iniciativa: Serviço complexo. Requer ações corretivas de acordo com as instruções.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade pela operação do equipamento.
- . Trabalho que exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar influência nos custos.
- . Contatos pessoais internos de rotina.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.
- . Concentração: Exige periódico esforço mental e visual.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão na preparação do computador para cada programa.
- . Qualidade no processamento do programa.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Técnico de Radiologia	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico	Nº Vagas:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar exames radiológicos, posicionando corretamente o paciente e acionando o aparelho de raio X.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico;. Colocar os filmes na máquina e posicioná-la para bater as chapas radiográficas;. Posicionar letras e números radiopacos no filme;. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal para assegurar a validade do exame;. Colocar o paciente nas posições corretas para focalizar a área a ser radiografada, obtendo chapas mais nítidas;. Acionar o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento;. Encaminhar o filme à câmara escura para ser feita a revelação do filme;. Realizar a revelação do filme;. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;. Controlar o estoque de filmes, contrastantes e outros materiais de uso no setor;	

- . Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;
- . Operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas;
- . Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau completo e Curso Técnico em Radiologia.
- . Experiência: acima de 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho segue normas gerais. Raramente toma pequenas decisões, baseadas em precedentes estabelecidos e sob supervisão direta.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige considerável atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar sérias conseqüências de saúde.
- . A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos financeiros acima de 50 s.m.
- . Possíveis perdas de materiais poderá causar considerável prejuízo financeiro.
- . Elaborar relatórios e/ou registros simples de considerável importância.
- . Mantém contatos regulares internos e/ou externos, requerendo certo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamento.

4. Condições de Trabalho

- . Contínua exposição em ambiente radioativo, com considerável probabilidade de acidentes, caso não utilize os equi-

pamentos de proteção individual.

PADRÃO DE DESEMPENHO

. garantir as tomadas e revelações corretas das chapas radio-
gráficas.

GRUPO

OCCUPACIONAL

ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Almojarife	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Receber, conferir, inspecionar, armazenar, fornecer materiais mediante documentação necessária.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Supervisionar as atividades do almoxarifado, orientando e distribuindo os trabalhos entre seus subordinados;. Receber, conferir, inspecionar, armazenar e fornecer equipamentos de reserva, peças sobressalentes, combustíveis, gases, cloretos, matérias-primas e produtos acabados, mediante documentação necessária;. Verificar a situação de estoques, através de fichas kardex e providenciar a reposição de itens em falta, com base nos pontos de reposição de estoque;. Acompanhar e orientar os trabalhos de codificação, etiquetagem e arrumação dos materiais do almoxarifado;. Elaborar relatórios, índices e mapas referentes a materiais em estoque;. Apurar, anualmente o estoque físico dos materiais e equipamentos, controlando o resultado com as fichas de estoque, afim de efetivar o balanço do almoxarifado;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 2º grau completo
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Tarefas um tanto rotineiras, com algumas variações que seguem normas definidas.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar considerável influência nos custos.
- . Os erros podem advir de falta de controle na saída e entrada de materiais e equipamentos.
- . Elabora relatórios e/ou registros semi-complexos de considerável importância.
- . Mantém contatos regulares internos requerendo certo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Pequeno no manejo de objetos eventualmente.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: O ambiente está sujeito a elementos desagradáveis tais como: sujeira, pó, umidade etc, embora em nível reduzido.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir o suprimento de materiais e organização.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Assistente Administrativo	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Desenvolver racionalização, pareceres, análises, fluxos de atividades administrativas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Elaborar planilha de folha de pagamento; . Emitir documentação de admissão, demissão e férias de funcionários; . Elaborar boletins e relatórios mensais de estoque; . Efetuar controle de carteira de cobrança; . Controlar funcionários; . Efetuar conciliação bancária; . Controlar as obrigações a pagar; . Fazer as conciliações gerais de escrituração contábil; . Executar outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 2º grau incompleto
- . Experiência: 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas de alguma complexidade. Exige certo nível de discernimento para efetuar variações dentro de limites prescritos.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade pela execução de relatórios semi-complexos
- . Responsabilidade por informação confidencial, cuja divulgação seria prejudicial e poderia resultar em perdas financeiras.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão no preenchimento de documentos.
- . Controles em dia e corretos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar Administrativo	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar os serviços gerais de escritório.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Manter-se atualizado sobre as diretrizes do departamento que envolvem documentos; . Executar as tarefas rotineiras de trabalho componentes ao seu setor ou departamento, tais como: separar e classificar documentos, tarefas de datilografia em geral, transcrever dados, diretrizes, separar e faturar notas fiscais, efetuar a conferência de documentos de setor, efetuar escrituração fiscal, e efetuar codificação de documentos contábeis, preparar cadastro, fazer e controlar requisições; . Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Até 3 meses
- . Iniciativa: Trabalho de repetição. Segue apenas instruções-normas.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade para informações semi-confidenciais, cuja divulgação não tem importância.
- . Execução de relatórios simples.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Controles em dia e corretos.
- . Precisão e rapidez de informações.
- . Precisão e pontualidade na elaboração de documentos.
- . Precisão e rapidez no preenchimento e na conferência de documentos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Caixa	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Efetuar recebimento e pagamento de notas fiscais e documentos diversos da Instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Receber numerários e cheques; . Fazer pagamento em carteira; . Efetivar recebimento de duplicatas; . Controlar o caixa; . Executar prestação de serviços de débito e crédito; . Elaborar boletim de caixa diariamente e responsabilizar-se por sua emissão; . Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau incompleto
- . Experiência: 3 meses
- . Iniciativa: Tarefas rotineiras. Segue normas gerais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Responsabilidade para informações confidenciais, cuja divulgação seria prejudicial e poderia resultar em perda financeira.
- . Responsabilidade por valores.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve. Não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Manter o recebimento e o pagamento em dia de forma correta.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Contínuo	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos de correspondência, documentos e encomendas e outros afins.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Executar serviços internos e externos, entregando documentos, mensagens ou pequenos volumes; . Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas; . Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; . Encaminhar visitantes aos setores da organização, prestando-lhes informações necessárias; . Anotar recados e telefonemas; . Controlar entrega e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos; . Coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, cheques ou requisições e outros. . Executar outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau incompleto
- . Experiência: Não necessária
- . Iniciativa: Tarefas rotineiras. Segue normas gerais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem atenção e exatidão normais e a influência de erros nos custos será mínima.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: normais de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Atender às solicitações e necessidades administrativas da organização.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Fiscal de Impostos	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Supervisiona unidades técnicas de fiscalização de tributos, e-laborando planos e procedendo à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, afim de contribuir para que a política tributária-fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, regional e setorial.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos; . Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; . Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos. . Executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular. . Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais. . Executar outras atividades correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau completo
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas de alguma complexidade. Exige Certo nível de discernimento para efetuar dentro de limites prescritos.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar considerável influência nos custos.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar uma fiscalização correta e justa.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Mecanográfico	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Reproduzir trabalhos em máquinas de mimiografia e reprografia.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Desenhar as artes finais para reprodução; . Datilografar estencil; . Datilografar relatórios de pontos; . Rodar estencil; . Preencher relatórios de atividade; . Fazer limpeza sistemática das máquinas; . Manter um bom estado de conservação as máquinas de mimiografia; . Controlar os trabalhos executados e a executar; . Manter em dia os controles de entrega dos trabalhos solicitados pelas várias seções e já entregar; . Suprir sua seção de todos os materiais necessários para realização dos trabalho; . Executar demais tarefas pertinentes ao cargo.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Até 3 meses
- . Iniciativa: Trabalho de repetição. Raramente toma pequenas decisões baseados em precedentes estabelecidos.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Execução de trabalhos através de operação de maquinários.
- . Responsabilidade por operar maquinários de valor considerável.
- . Responsabilidade por materiais utilizados na execução dos trabalhos.
- . Responsabilidade por trabalhos ocasionais de informações confidenciais.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Pequeno esforço físico na operação dos maquinários.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de trabalho normal a de um escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Agilidade na execução dos trabalhos.
- . Criatividade e imaginação nas montagens e elaboração dos trabalhos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Recepcionista	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Recepciona clientes e visitantes de uma repartição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões para informá-lo conforme seus pedidos; . Atender chamadas telefônicas; . Prestar informações; . Anotar recados; . Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante para possibilitar o controle dos atendimentos diários; . Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Até 3 meses
- . Iniciativa: Tarefas em geral padronizadas.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam mínima possibilidade de erros.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, que não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Receber bem e fornecer informações aos visitantes.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Secretária.	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executa tarefas relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos de uma organização, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com seu próprio critério para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos da organização.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Anotar ditados de cartão, de relatórios e de outros tipos de documentos, tranqüilizando-os ou tornando-os em linguagem corrente para datilografá-los e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; . Datilografar as anotações taquigrafadas, cartas, circulares, gravações em ditafones, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-as na forma padronizada ou segundo seu próprio critério para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos; . Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; . Organizar os compromissos de seu chefe, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendar para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; . Recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; . Organizar e manter um arquivo privado de documentos referentes	

ao setor, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta;

- . Fazer a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos da chefia;
- . Fazer chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes;
- . Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau completo
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas. Julga os processos mais convenientes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem atenção e exatidão normais.
- . Responsabilidade por informações confidenciais, cuja divulgação seria prejudicial e poderia resultar em perda financeira.
- . Responsabilidade por contatos internos e externos.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de trabalho normais de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar o cumprimento dos serviços do seu setor em colaboração com a chefia.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Telefonista	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atender e fazer ligações telefônicas. Anotar recados e repassá-los ao mensageiro.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Receber ligações interurbanas; . Recepcionar os interessados a fazer ligações telefônicas; . Preencher os formulários próprios de ligações telefônicas; . Anotar e transmitir recados das ligações através do mensageiro; . Cobrar os valores das ligações telefônicas; . Manter no posto de serviço listas telefônicas para auxiliar o usuário; . Fazer ligações interurbanas a pedido dos usuários; . Executar demais atividades correlatas ao cargo.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: 3 meses
- . Iniciativa: Trabalho simples e rotineiro. Qualquer alteração cabe ao supervisor.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam mínima possibilidade de erros, com poucas chances de perdas materiais e não apresentam responsabilidade de supervisão.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, sem esforço físico.
- . Concentração: Exige moderada atenção mental e visual, constante concentração auditiva.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Normal de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão e rapidez na operação do aparelho telefônico.
- . Transmitir recados com rapidez e precisão.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Tesoureiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Efetuar a guarda e administração de valores da Instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Efetuar o pagamento dos funcionários da organização; . Encaminhar depósitos bancários; . Elaborar e preencher planilha de movimentação diária dos bancos; . Fazer a conciliação bancária; . Previsionar a emissão de cheques e seu destino; . Controlar os serviços executados no caixa, na carteira de crédito e cobrança e contas a pagar; . Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau completo
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas semi-rotineiras de alguma complexidade.
Toma pequenas decisões. Segue de perto as instruções e normas.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Cargo de confiança.
- . Responsabilidade por valores.
- . O trabalho exige atenção e exatidão elevados para evitar erros em decisões que envolvam lucros ou perdas.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão na conciliação de valores.

GRUPO

OCCUPACIONAL

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Agente Comunitário	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Desenvolve tarefas ou verificação de preços no mercadão popular e presta informações à população.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Executar o carregamento do ônibus de mercadorias; . Fixar preços nas mercadorias; . Verificar preços; . Prestar informações as pessoas; . Manter canais de comunicação junto a população; . Executar as tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau incompleto
- . Experiência: Acima de 3 meses
- . Iniciativa: Trabalhos em geral padronizados.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam nenhuma ou mínima probabilidade de erros ou perdas.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Considerável no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição ocasional a intempérie.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar bons preços e produtos á comunidade, garantindo contatos junto à população.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Agente de Saúde Pública	
GRUPO OCUPACIONAL: Ocupacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Orienta os serviços de profilaxia sanitária na área sob sua jurisdição para proteger a saúde da coletividade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Fazer vigilância sanitária; . Prevenção contra doenças com orientação aos pacientes; . Aplicação de vacinas e injeções; . Fazer o planejamento familiar; . Fazer curativos e inalações; . Medir a pressão dos pacientes; . Auxiliar o médico; . Fazer fichas e a triagem dos pacientes; . Fazer visitas domiciliares; . Fazer a esterilização dos materiais médicos; . Fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais; . Fazer controle de qualidade de alimentos; . Programar alimentação suplementar quando necessária; . Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Acima de 3 meses
- . Iniciativa: Tarefas variadas que requerem pequenas decisões na prática do trabalho.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros na sequência do mesmo, ocasionando relativa perda de tempo e trabalho para sua correção.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição ocasional a contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar as pessoas acesso a saúde, em termos preventivos e terapêuticos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Assistente de Serviços Gerais	
GRUPO OCUPACIONAL: Ocupacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Coordenar e supervisionar os trabalhos, fazendo as escalas de serviço a serem executados de acordo com a disponibilidade do pessoal do setor.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Orientar e executar atividades operacionais em geral do setor que encontra-se sob sua responsabilidade; . Distribuir, coordenar e controlar os trabalhos a cargo de seus auxiliares; . Zelar pela disciplina e ordem funcionais; . Manter-se a par do andamento das operações por meio de contatos ou observação direta; . Atender os funcionários no que tange a problemas com máquinas; . Executar tarefas pertinentes à rotina do setor; . Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas que requerem pequenas decisões na prática do trabalho.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem um sentido de responsabilidade;
- . Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros na sequência do mesmo, ocasionando relativa perda de tempo e trabalho para sua correção.
- . Exerce supervisão direta sobre funcionários.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Periodicamente esforço físico no manejo de objetos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição constante a intempéries.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Qualidade nos serviços executados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Atendente de Enfermagem	
GRUPO OCUPACIONAL: Ocupacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atender pacientes hospitalizados, dispensando-lhes cuidados simples de enfermagem, sob orientação e supervisão do enfermeiro para propiciar-lhes e restabelecimento da saúde.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados;. Atender chamados dos doentes que acionam campanhas, encaminhando-se ao seu quarto de enfermaria para verificar pedidos, queixas, sintomas, comunicando ao responsável;. Acompanhar ou transportar pacientes para raio X, laboratórios, sala de operação ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou macas;. Recolher urina, fezes e escarro em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar realização dos exames de laboratório requisitados;. Auxiliar o médico;. Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização;. Preparar coma simples e de operado;. Arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 1º grau incompleto
- . Experiência: Sem importância
- . Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiras.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, quase sem esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição constante em ambiente com alta probabilidade de contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar a higiene do paciente.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Enfermagem	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão para registrar anomalias;. Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes;. Fazer curativos simples;. Preparar e esterilizar material e instrumentos;. Fazer a vacinação;. Aplicar injeções;. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório;. Fazer fichas para a consulta e a triagem de pacientes;. Fazer a prevenção contra doenças;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo e ter noções de primeiros socorros.
- . Experiência: Acima de 3 meses
- . Iniciativa: Tarefas variadas que requerem pequenas decisões na prática do trabalho.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem elevado grau de exatidão e senso de responsabilidade. Os erros ocasionam consideráveis prejuízos.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalhos leves que não exigem esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição constante a contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar um bom atendimento aos pacientes.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Auxiliar nos serviços braçais executados na Instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Auxiliar nos serviços de hortifrutigrangeiro;. Auxiliar nos serviços de limpeza;. Auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas;. Auxiliar nos serviços de matadouro;. Auxiliar nos serviços de transporte;. Auxiliar nos serviços de manutenção;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Capacidade para interpretar e executar instruções verbais simples.
- . Experiência: Sem importância
- . Iniciativa: Trabalho simples e rotineiro.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam nenhuma possibilidade de erros ou perdas.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Constante no manejo de objetos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Periódica exposição a ambientes desagradáveis.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Qualidade e presteza nos serviços executados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Carpinteiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Efetiva trabalhos gerais de carpinteiro em uma oficina ou um canteiro de obras.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Examinar as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelo ou especificação para estabelecer a seqüência das operações a serem executadas;. Selecionar a madeira e demais elementos necessários para assegurar a qualidade de trabalho;. Efetiva a troca da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo para possibilitar o corte;. Confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas;. Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos para formar o conjunto projetado;. Instalar esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados;. Reparar elementos de madeira;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: Capacidade para ler e escrever.
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas de alguma complexidade. Cabe ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam probabilidades de perdas de pouca importância.
- . Utiliza em seu trabalho diversas ferramentas, tais como: plaina, serrote, formão, gaiva, furadeira etc, que não se danificam muito facilmente e, que ficam sob sua guarda.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Ocasional no manejo de materiais pesados.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de sujeira em pouca intensidade.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar a qualidade e quantidade do serviço.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Cozinheira	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Preparar refeições.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Cumprir o cardápio estipulado;. Temperar a alimentação;. Atender o cozimento, fritura ou assado dos alimentos;. Preparar a mistura para o almoço;. Preparar as marmitas as pessoas que não podem ir até o refeitório;. Efetuar lista de compras para o abastecimento;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: Capacidade para ler e escrever.
- . Experiência: 3 meses
- . Iniciativa: tarefas variadas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Trabalhos cujos erros eventuais são descobertos por terceiros, ocasionando relativa perda de tempo e trabalhos para a sua correção.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Pequeno no manejo de objetos leves.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposto a odores variados.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir a higiene, qualidade e quantidade de rejeições.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Coveiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas para permitir o sepultamento de cadáveres.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento;. Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;. Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo;. Auxiliar o transporte de caixões e exumar cadáveres;. Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Capacidade para interpretar e executar instruções verbais simples.
- . Experiência: Sem importância
- . Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiros.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam nenhuma ou mínima possibilidade de erros ou perdas.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Ocasional no manejo de materiais pesados.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de sujeira em grau elevado.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar a qualidade do serviço.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Eletricista	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Efetuar a manutenção da rede elétrica da Instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Efetuar instalações elétricas na Instituição e suas repartições; . Efetuar a manutenção na rede de alta tensão, nos painéis elétricos das repartições públicas; . Efetuar troca de lâmpadas quando estiverem queimadas ou com defeitos; . Consertar luminárias e tomadas queimadas; . Executar tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau incompleto
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas e de alguma complexidade. Requer iniciativa do ocupante para julgar quais os processos mais convencionais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Por erros. Exige o maior grau de exatidão e senso de responsabilidade.
- . Tarefas que exigem precaução relativa para evitar perdas de importância.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Pequeno no manejo de objetos leves.

4. Condições de trabalho

- . Ambiente: Trabalho executado em condições de sujeira, ruído em grau de pequena intensidade.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Precisão e atenção no desenvolvimento do serviço.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Fotógrafo	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Fotografar em preto e branco ou colorido, paisagens, pessoas, objetos, eventos e outros temas, operando uma câmara fotográfica e acessórios para atender a objetivos diversos, como: ilustrações, confecção de álbuns, utilização em carteias e outros.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Discutir com o empregador o tema, objetivos e outros dados de interesse para decidir sobre o estilo e gênero da fotografia;. Preparar o ambiente adequado ao objeto a ser fotografado para fins publicitários, relações públicas e outros;. Instalar e ajustar a câmara fotográfica para obter fotografias dentro dos padrões desejados;. Verificar a quantidade de lúmen e o tipo de filme a ser usado;. Desenvolver outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas semi-rotineiras de alguma complexidade.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Envolve grau médio de responsabilidade em termos de má-
quinas, materiais, erros e contatos.

3. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Adequado ao tipo de serviço.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar a boa qualidade das fotos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Funileiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Confecciona e repara calhas, condutores, baldes, funis, recipientes térmicos, vasilhames e utensílios diversos, riscando, moldando a frio, cortando, rebitando ou furando metais para possibilitar a utilização desses produtos nas atividades domésticas, construção de edifícios e complementação de diversos equipamentos industriais.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Riscar a chapa, baseando-se no desenho e especificações da peça projetada e utilizando instrumentos adequados para orientar o corte e confecção da peça;. Trabalhar a chapa, aplicando-lhe golpes de martelo ou utilizando outros processos para dar-lhe a forma recomendada;. Abrir furos na peça, utilizando punções furadores para possibilitar a rebitagem ou colocação de pinos;. Fechar as portas dobradas ou curvadas, empregando solda para completar a confecção da peça;. Eliminar as imperfeições da chapa, empregando lixas, limão ou outros meios para dar-lhe acabamento;. Reunir todas as partes do conjunto, unindo-as para soldagem, rebitando ou outros meios para obter a montagem final;. Verificar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarifas em geral padronizadas, mas que requerem pequenas decisões na prática do trabalho.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem o mais elevado grau de exatidão e sendo de responsabilidade. Os erros ocasionam consideráveis prejuízos financeiros à organização de grande perda de tempo.
- . Utiliza em seu trabalho diversos equipamentos, tais como: lixadeira elétrica, maçarico, solda elétrica, furadeira, martelo etc, que não danificam muito facilmente, e que ficam sob sua guarda.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Constante no manejo de objetos medianos.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: O ocupante está sujeito a trabalhar em ambientes sujos, com barulho em pouca intensidade.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Periodicidade e qualidade nos serviços executados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Lixeiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Varrer e coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Varrer as ruas e praças públicas;. Coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados;. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos para recolher o lixo;. Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar seu transporte;. Transportar o lixo e despejá-lo em locais para tal destinados;. Desempenhar suas funções em veículos motorizados ou tracionados por animais;. Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Capacidade para ler e escrever.
- . Experiência: Sem importância
- . Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiros.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam nenhuma ou mínima possibilidade de erros ou perdas.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Constante no manejo de materiais pesados.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição constante a ambientes sujos e com mau cheiro.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar a qualidade e quantidade de serviços.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Mecânico Industrial	
GRUPO OCUPACIONAL: Ocupacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Fabricar, reparar, recuperar e fazer acabamento de peças ou partes de equipamentos mecânicos, operando máquinas e utilizando ferramentas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Executar trabalhos de manutenção na oficina, em bombas, agitadores e outros equipamentos mecânicos, baseado-se em instruções recebidas; . Desmontar os equipamentos, verificar folgas, tolerância e o estado de conservação dos componentes, tais como: rolamentos, duchas e outros. Ajustar, consertar, substituir componentes e montar os equipamentos, bem como testar os reparos efetuados. . Reparar, recuperar e fazer acabamentos de peças, serrando, limando, rebitando, usando uma série de máquinas e ferramentas, tais como: furadeira, esmeril, serra mecânica ou manual entre outras; . Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo - Curso Técnico Básico.
- . Experiência: 3 anos
- . Iniciativa: Tarefas variadas e de alguma complexidade.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que representam pouca probabilidade de perdas e mínima possibilidade de erro.
- . Exerce supervisão direta sobre os funcionários.
- . Cabe ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Ocasional no manejo de objetos mediano.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: O ocupante está sujeito a trabalhar em ambientes sujos, com graxa e barulho em pouca intensidade.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Periodicidade e qualidade nos serviços executados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Mecânico de Veículos	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Efetuar consertos e manutenção mecânica dos veículos da Instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Assistir tecnicamente os veículos da Instituição e repará-los; . Manter os veículos da Instituição em funcionamento; . Substituir peças e cuidar da lubrificação; . fazer montagem de motores; . Reparar defeitos elétricos; . Fazer serviços de borracharia; . Guardar e conservar as ferramentas; . Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau incompleto
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas e de alguma complexidade.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam pouca probabilidade de perdas e mínima possibilidade de erros.
- . Exerce supervisão direta até 5 servidores.
- . Cabe ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes.
- . Utiliza em seu trabalho diversas ferramentas mecânicas, tais como: morsa, esmeril, furadeira elétrica, compressor de ar, policorte etc, que não se danificam facilmente sob sua guarda.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Ocasional no manejo de objetos mediano.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: O ocupante está sujeito a trabalhar em ambientes sujos, com graxa e barulho em pouca intensidade e exposto a acidentes.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Periodicidade e qualidade nos serviços executados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Motorista	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Dirigir veículos, utilitários e caminhões da Instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Verificar antes de colocar o veículo em movimento, a documentação pessoal e documentação do veículo;. Dirigir ônibus, veículos, caminhões, ambulâncias da Instituição;. Transportar pessoas e mercadorias da Instituição;. Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria e pneus;. Executar reparos de emergência;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Capacidade para interpretar e executar instruções verbais simples e conhecimentos elementares de leitura e escrita.
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Tarefas em Geral rotineiras.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem o mais elevado grau de exatidão e senso de responsabilidade para evitar perdas de grande importância.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Pequeno no manejo de objetos leves.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Estar sempre com documentação devida.
- . Ser cuidadoso no trânsito, evitando ao máximo acidentes.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Operador de Máquinas Pesadas	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Operar máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terras e materiais similares, preparar asfalto e ruas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e provisão de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia e materiais análogos; . Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço; . Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos na construção de edifícios, pistas de aeroportos e outras obras; . Operar máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; . Operar máquinas para estender câmaras de asfalto ou de betume; . Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau incompleto
- . Experiência: De 6 meses
- . Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiros. Qualquer alteração cabe ao supervisor.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam mínima possibilidade de erros e perdas.
- . Utiliza em seu trabalho diversas máquinas, tais como: moto-niveladora, rolos compressores etc, que não se danificam muito facilmente, e que ficam sob sua guarda.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Ocasional no manejo de equipamentos e/ou na operação de mais de um equipamento.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Qualidade de prestação nos serviços executados.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Operador de Vaca Mecânica	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Operar a vaca mecânica, na fabricação do leite de soja, ligando-a, colocando na área de moagem os produtos e controlando a temperatura necessária e tempo de fervura para o refino do leite.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Ligar a máquina "Vaca Mecânica", acionando os comutadores para fazer com que a mesma esteja a temperatura ideal para a cocção;. Pesar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança ou outros medidores apropriados para obter as quantidades necessárias ao preparo do leite;. Dar o tempo de fervura para apurar a melhor qualidade do leite;. Fazer limpeza na máquina todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de leite;. Empacotar e zelar pela boa qualidade do leite processado;. Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau incompleto
- . Experiência: 3 meses
- . Iniciativa: Trabalho simples e rotineiro. Qualquer alteração cabe ao supervisor.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros na sequência do mesmo, ocasionando relativas perdas de tempo e trabalho para sua correção.
- . Opera maquinários de valor considerável.
- . tarefas que apresentam mínima probabilidade de perda.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físicos: Esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.
- . Fatores Físicos: Normais

4. Condições de Trabalho

Ambiente: Trabalho com probabilidade de acidentes, desde que não use os equipamentos individuais de segurança e o não atendimento As normas de segurança no trabalho. Trabalho em locais com intempérie.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir a operação correta da máquina.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Pedreiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar trabalhos de alvenaria, reboco, concreto, colocação de azulejos, pisos etc, orientando-se sempre pelos projetos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Reformar qualquer estrago no piso ou azulejo da Instituição;. Estudar junto com o engenheiro, após aprovado pela diretoria, projetos de construção;. Providenciar o material, cal, areia, cimento e pedras para executar o trabalho;. Dosar a qualidade certa para elaboração da massa;. Coordenar os auxiliares na execução de sua tarefa;. Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Capacidade para ler, escrever e interpretar operações simples, efetuar cálculos matemáticos simples.
- . Experiência: Acima de 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas de alguma complexidade. Cabe ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam probabilidades de perdas de pouca importância.
- . Exerce supervisão direta sobre subordinados.
- . Utiliza em seu trabalho diversas ferramentas, tais como: serrote, esquadro, prumo, nível, martelo, metro etc, que não se danificam muito facilmente e, que ficam sob sua guarda.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Constante no manejo de materiais pesados.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condição de sujeira em elevada intensidade, com riscos de segurança.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Garantir a qualidade e a quantidade do serviço.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Servente de Pedreiro	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar tarefas manuais simples na construção civil.	
DESCRIÇÃO DETALHADA <ul style="list-style-type: none">. Escavar valas;. Proceder a mistura da massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;. Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Capacidade para interpretar e executar instruções verbais simples.
- . Experiência: Sem importância
- . Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiros.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam nenhuma ou mínima possibilidade de erros ou perdas.
- . Utiliza em seu trabalho diversas ferramentas, tais como: inchada, foice, alavanca, cabo de aço, carrinho etc, que não se danificam muito facilmente e, que ficam sob sua guarda.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Constante no manejo de materiais pesados.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de sujeira em elevada intensidade, com riscos de segurança.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar a qualidade e a quantidade do serviço.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Técnico em Higiene Dental	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prevenir e orientar na higiene dental, havendo o acompanhamento da cura na clínica odontológica.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Utilizar técnicas de escavação; . Inserir, condensar e esculpir materiais restauradores; . Aplicar material preventivo em dentes permanentes ou de leite; . Fazer raspagem supra-gengival; . Fazer a profilaxia; . Fazer a revelação da placa bacteriana individual ou em grupo; . Fazer a empunhadura do fio dental; . Executar outras tarefas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau completo - Curso Técnico Básico.
- . Experiência: 6 meses a 1 ano
- . Iniciativa: Tarefas variadas e de alguma complexidade, seguindo normas gerais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros na sequência do mesmo, ocasionando relativa perda de tempo e trabalho para sua correção e implicações de saúde.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalhos leves que não exigem esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Desenvolve suas atividades em ambientes sujeitos a contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar qualidade no trabalho.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Tratorista	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Conduzir um trator provido ou não de implementos diversos, como: carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Dirigir o trator, manipulando os comandos de marcha e direção para deslocá-lo, e ao reboque, seguindo as necessidades do trabalho;. Dirigir e operar os mecanismos de tração ou impulsão para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares;. Operar o equipamento rebocado, manipulando os comandos para possibilitar a execução das tarefas requeridas;. Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Saber ler e escrever
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Tarefas rotineiras executadas sob orientação direta do supervisor.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Envolve grau médio de responsabilidade por máquinas e equipamentos e por erros.

3. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Exposição constante em ambiente sujeito a intempéries.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Correta operação da máquina e garantia na qualidade do serviço.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Vigia	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Fazer a vigilância de toda a Prefeitura.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">. Fazer rondas por todos os pontos da Prefeitura;. Comunicar as irregularidades verificadas durante a ronda;. Programar com os companheiros a sua substituição no caso de imprevisto por problemas particulares;. Responsabilizar-se pelas ocorrências durante o turno da guarda, mesmo estando em substituição a um companheiro;. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

. Instrução: capacidade para interpretar e executar instruções verbais e simples conhecimentos elementares de leitura e escrita.

. Experiência: 3 meses

. Iniciativa: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem pequenas decisões na prática do trabalho.

2. Responsabilidades Envolvidas

. Responsabilidade pela guarda da empresa.

3. Requisitos Físicos

. Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

. Ambiente: Condições normais de trabalho, porém exposto às variações climáticas.

PADRÃO DE DESEMPENHO

. Garantir a guarda dos órgãos públicos.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Zelador	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Manter a limpeza de salas de aula, pátios e dependências da Instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Varrer e lustrar o piso; . Tirar o pó dos móveis; . Abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências da Instituição; . Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: Capacidade para interpretar e executar instruções verbais simples.
- . Experiência: Sem importância
- . Iniciativa: Trabalho simples e rotineiro. Qualquer alteração cabe ao supervisor.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem mínima atenção e cautela.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Constante

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Periódica exposição a ambientes um pouco sujos.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Rapidez e qualidade no serviço de limpeza.

GRUPO

OCCUPACIONAL

MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Secretaria	
GRUPO OCUPACIONAL: Magistério	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar serviços gerais de secretaria.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Redigir e datilografar ofícios, circulares demonstrativos, boletins de freqüência e outros; . Coletar dados consultando pessoas, documentação, publicações, arquivos etc; . Organizar arquivos, fichários; . Classificar documentos por matéria, ordem alfabética e controle dos mesmos; . Efetuar cálculos simples e conferências numéricas; . Efetuar registros, preenchendo fichas, relatórios, formulários e outros; . Atender as necessidades do setor; . Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: Não necessária
- . Iniciativa: Trabalho segue normas gerais, tomando pequenas decisões sem precedentes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem atenção e exatidão normais e a influência de erros nos custos será mínima.
- . Elaborar relatórios e/ou registros simples.
- . Contatos pessoais internos, limitados a assuntos de rotina.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve, não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar qualidade no serviço.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Fiscal de Alunos	
GRUPO OCUPACIONAL: Magistério	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Fiscalizar o comportamento e a disciplina dos alunos na escola.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Fiscalizar a entrada e saída dos alunos na escola; . Verificar o comportamento dos alunos nos intervalos, não deixando acontecer brigas e discussões; . Cuidar para que nenhuma criança suje ou pule os muros; . Colocar as crianças em fila para se dirigirem à sala; . Verificar a higiene das crianças, olhando mãos, unhas, cabelos; . Fazer os primeiros socorros quando alguma criança se machucare, encaminhar à coordenação; . Zelar pela disciplina e o bom comportamento das crianças; . Executar outras tarefas correlatas.	

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 1º grau completo
- . Experiência: 3 meses
- . Iniciativa: Tarefas simples e rotineiras. Seguem normas gerais.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que apresentam mínima possibilidade de erros ou perdas;
- . Responsabilidade por contatos internos;
- . Elabora relatórios simples.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve que não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar a disciplina e o bom comportamento das crianças.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Pedagogo	
GRUPO OCUPACIONAL: Magistério	Nº VAGAS:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Orientar conteúdos pedagógicos, como estrutura e funcionamento do ensino de 1º grau, metodologia do ensino de 1º grau, prática de ensino e outras, em cursos do 2º grau.	
DESCRIÇÃO DETALHADA . Transmitir os conteúdos teóricos-práticos pertinentes por meio de explicações; . Realizar dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas para proporcionar aos alunos condições de atuarem na área do ensino; . Elaborar planejamento de cursos; . Ministras conteúdos pedagógicos, como os referentes ao conhecimento das várias correntes filosóficas da educação aos métodos didáticos existentes e sua aplicação, à estrutura e funcionamento do ensino de 1º grau; . Organizar e supervisionar estágios de prática de ensino.	

ESPECIFICAÇÃO**1. Requisitos Mentais**

- . Instrução: 3º grau completo - Curso de Pedagogia
- . Experiência: 1 ano
- . Iniciativa: Trabalho segue normas gerais, tomando pequenas decisões sem precedentes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . As tarefas apresentam mínima possibilidade de erros.
- . Supervisiona acima de 10 alunos.
- . Elabora relatórios e/ou registros complexos de considerável importância.
- . Mantém contatos regulares internos e/ou externos, requerendo certo tato para evitar distorções.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: As tarefas não exigem esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições de trabalho normais a de salas de aula.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Aplicar técnicas pedagógicas que consolidem a relação ensino-aprendizagem.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Professora de 1º Grau

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério

Nº VAGAS:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver nos alunos a capacidade de comunicação e expressão.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- . Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia;
- . Selecionar o material didático a ser utilizado;
- . Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares;
- . Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira;
- . Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- . Elaborar boletins de controle e relatórios para verificação de desempenho e comportamento dos alunos;
- . Exercutar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO

1. Requisitos Mentais

- . Instrução: 2º grau - Curso Profissionalizante - Magistério.
- . Experiência: Acima de 6 meses
- . Iniciativa: Trabalho segue normas gerais, tomando pequenas decisões sem precedentes.

2. Responsabilidades Envolvidas

- . Tarefas que exigem atenção e exatidão normais e a influência de erros nos custos será mínima.
- . Elabora relatórios e/ou registros simples.
- . Contatos pessoais internos, limitados a assuntos de rotina.

3. Requisitos Físicos

- . Esforço Físico: Trabalho leve. Não requer esforço físico.

4. Condições de Trabalho

- . Ambiente: Condições normais de trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO

- . Assegurar ensino e dedicação a seus alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 013/90-PM)

LEI Nº 936 DE 08 DE MAIO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	09.01
HABITAÇÃO E URBANISMO	09.0110000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	09.0110600000.00
LIMPEZA PÚBLICA	09.0110603250.00
AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA COLETORA DE LIXO	09.0110603251.70
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3.000.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 1.990, 47º
da Emancipação Política.

Carlos Kanegusuku
CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 015/90-PM)

LEI Nº 937 DE 09 DE MAIO DE 1.990

SÚMULA:- Altera as datas de vencimen-
to do Imposto Predial Terri-
torial Urbano - IPTU, para o
exercício de 1.990, previstas
no artigo 15, § 1º da Lei nº
921 de 29 de Dezembro de 1989
modificado pela Lei nº 929,
de 20 de Fevereiro de 1.990,
e pela Lei nº 923 de 05 de
Abril de 1.990, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- Fica antecipado para o dia
17 de Maio de 1.990 o pagamento da Cota Única ou da Primeira Parce-
la do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para pagamento em
cruzados novos, permanecendo o pagamento em cruzeiros no dia 31 de
Maio de 1.990.

Art. 2º:- O prazo para requerimento
de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, previsto
no § 2º, artigo 21 da Lei nº 921/89, modificado pelo artigo 2º da
Lei nº 929 de 1.990, fica estabelecido para 31 de Maio de 1.990.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Municí-
pio de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 1.990, 47º da Eman-
cipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 005/89-CM)

LEI Nº 938 DE 29 DE MAIO DE 1.990


SÚMULA:- Dá a atual Rua Travessa Ame
ricana, a denominação de '
Rua São Francisco de Assis.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- Passa a Rua Travessa Ameri
cana, localizada na Vila Americana, a denominar-se "Rua São Fran-
cisco de Assis".

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 1.990, 47º
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 016/90-PM)

LEI Nº 939 DE 31 DE MAIO DE 1.990


SÚMULA:- Dá denominação à Creche localizada no Distrito Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- A Creche localizada no Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município de Andirá, Estado do Paraná, passa a ser denominada "Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 1.990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 017/90-PM)

LEI Nº 940 DE 19 DE JUNHO DE 1.990

SÚMULA:- Altera o quadro anexo da ' Lei nº 935/90, que dispõe' sobre o Plano de Cargos e Salários.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º:- Ficam extintos os cargos' de zelador, fiscal de alunos e Auxiliar de Secretaria, constantes' do quadro anexo da Lei nº 935/90.

Art. 2º:- Ficam criados os cargos ' de Secretário Geral Administrativo, Supervisor de Serviços Gerais' e Coordenador de Serviços de Assistência, conforme Anexo I.

Art. 3º:- Ficam alterados os salários do quadro anexo da Lei nº 935/90, conforme Anexo II.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,' retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.990.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 1990 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

A N E X O I

DESCRIÇÃO E ANÁLISES DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO:- Secretário Geral Administrativo

GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços administrativos, estabelecendo normas para assegurar correta aplicação e eficiência dos referidos serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA: controlar e protocolar correspondências expedidas e recebidas;
- controlar, organizar e datilografar todo ato administrativo do Poder Executivo;
- manter sob guarda e responsabilidade, contratos e convênios celebrados entre instituições e pessoas jurídicas e físicas Municipais, Estaduais e Federais;
- encaminhar e acompanhar todos Projetos de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal;
- executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÕES:

1 - Requisitos mentais

- Instrução - 2º Grau completo
- Experiência - acima de 2 anos
- Iniciativa - tarefas variadas de alguma complexidade. Exige certo nível de discernimento para efetuar variações dentro de limites prescritos.

2 - Responsabilidades envolvidas:

- responsabilidade pela execução de relatórios complexos.
- responsabilidade por informações confidenciais, cuja divulgação seria prejudicial e poderia resultar em perdas financeiras.

3 - Requisitos Físicos:

- esforço físico: não requer esforço físico

4 - Condições de Trabalho:

- Ambiente - condições normais de trabalho

Vst.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PADRÃO DE DESEMPENHO: Precisão na elaboração e preenchimento de documentos e atos administrativos.
- controle em dia e devidamente corretos.

TÍTULO DO CARGO: Supervisor de Serviços Gerais

GRUPO OCUPACIONAL: Operacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar os serviços prestados pela instituição à população, direcionados nas creches, asilos, hospitais, Postos de Saúde e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: supervisionar os serviços na área de saúde, com relação, principalmente, ao atendimento à população;
- fiscalizar os serviços das creches e asilos;
- atender a toda reivindicação feita pela população e ou funcionários no que tange ao setor que estará supervisionando;
- relacionar toda e qualquer situação existente e remetê-la, para solução correspondente, ao chefe ou Secretário responsável pelo setor;
- desenvolver quaisquer tarefas correlatas às acima descritas.

ESPECIFICAÇÕES:

1 - Requisitos Mentais:

- Instrução - 1º grau completo
- Experiência - 1 ano
- Iniciativa - tarefas variadas que requerem pequenas decisões na prática do trabalho.

2 - Responsabilidades envolvidas:

- tarefas que exigem grande responsabilidade;
- tarefas cujos erros ocasionam grande perda frente à boa administração.

3 - Requisitos Físicos:

- Esforço Físico - periodicamente pequeno esforço no manejo de objetos

4 - Condições de Trabalho:

- Ambiente - exposição constante e intempéries.

Vr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PADRÃO DE DESEMPENHO: qualidade nos serviços executados.

TÍTULO DO CARGO: Coordenador de Serviços de Assistência

GRUPO OCUPACIONAL: Operacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar e supervisionar os trabalhos ligados ao setor direcionado à prestar assistência, centralizados na Instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA:- coordenar os trabalhos dos auxiliares de serviços gerais prestados na instituição assistencial;
- manter sob responsabilidade a organização funcional da Instituição Assistencial;
- fazer relato semanal ao chefe superior imediato de toda situação da Instituição Assistencial;
- zelar pelo bom resultado junto aos assistidos;
- manter organização sob materiais usados na Instituição assistencial;
- desenvolver demais funções correlatas à acima descritas.

ESPECIFICAÇÕES:

1 - Requisitos Mentais

- Instrução - 1º grau incompleto
- Experiência - 1 ano
- Iniciativa - tarefas variadas que requerem pequenas decisões na prática do trabalho.

2 - Responsabilidades envolvidas:

- tarefas que exigem relativo grau de responsabilidade
- tarefas cujos erros descobertos por terceiros ocasionam relativa perda de tempo e trabalho para sua correção
- exerce supervisão sobre funcionários

3 - Requisitos Físicos:

- Periódicamente esforço físico no manejo de objetos

4 - Condições de Trabalho:

- ambiente - periodicamente exposição a ambientes desagradáveis.

PADRÃO DE DESEMPENHO: qualidade na execução das tarefas.

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

A N E X O I I

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

<u>CARGOS</u>	<u>SALÁRIO BASE INICIAL MENSAL</u>
01 - Instrutor de Desportos	9.185,15

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

<u>CARGOS</u>	<u>SALÁRIO BASE INICIAL MENSAL</u>
01 - Assistente Administrativo	17.268,09 ✓
02 - Contínuo	5.511,07
03 - Fiscal de Impostos	13.690,92
04 - Telefonista	8.748,45

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

<u>CARGOS</u>	<u>SALÁRIO BASE INICIAL MENSAL</u>
01 - Agente Comunitário	13.690,92
02 - Assistente de Serviços Gerais	15.063,65
03 - Auxiliar de Enfermagem	8.748,45
04 - Cozinheira	5.511,07
05 - Eletricista	12.850,21
06 - Funileiro	16.533,04
07 - Mecânico Industrial	18.046,89
08 - Mecânico de Veículos	10.698,79
09 - Motorista	12.850,21
10 - Operador Máquinas Pesadas	14.687,24
11 - Operador da Vaca Mecânica	6.609,89
12 - Pedreiro	12.850,21
13 - Servente de Pedreiro	7.348,10
14 - Técnico Higiene Dental	16.533,04
15 - Tratorista	12.850,21
16 - Vigia	5.511,07
17 - Professor	8.082,91

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

NOVOS CARGOS

Secretário Geral de Administração	19.169,93
Supervisor de Serviços Gerais	17.268,84
Coordenador de Serviços de Assistência	6.609,88

Vat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 018/90-PM)

LEI Nº 941 DE 26 DE JUNHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre repasse de ' verbas em forma de auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andirá.

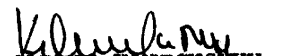
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente, em forma de auxílio, o equivalente a CR\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andirá.

Art. 2º:- O valor estipulado no artigo anterior será reajustado de acordo com a Política Salarial da Prefeitura Municipal de Andirá.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1.990.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 1.990, ' 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 019/90-PM)

LEI Nº 942 DE 26 DE JUNHO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre aumento de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- O anexo I, tabelas "A", "B" e "C" da Lei nº 931 de 21 de Março de 1.990, passa a vigorar a partir de 01 de Junho de 1.990, com os seguintes valores:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	6.797,13
02	6.985,46
03	7.544,99
04	8.106,22
05	8.476,90
06	9.035,42
07	9.409,74
08	9.782,64

W

JULGADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
19, 06 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

09	10.342,18
10	10.900,01
11	11.459,92
12	11.833,42
13	12.460,70
14	12.766,73
15	13.390,10
16	14.071,78
17	14.861,13
18	15.200,28
19	15.749,39
20	16.565,09
21	17.309,82
22	18.255,51
23	19.109,37
24	20.410,46
25	23.024,24
26	25.358,64
27	27.931,22
28	31.533,26
29	33.212,92

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	25.527,93
CC-2	24.207,03
CC-3	23.546,20
CC-4	22.885,77
CC-5	21.565,13

TABELA "C"
FUNÇÕES GRATIFICADAS

10.



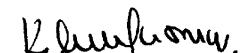
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

FG-1	3.992,76
FG-2	1.997,80
FG-3	1.597,18
FG-4	1.399,64

Art. 2º:- Fica fixado em CR\$ 219,11 '
(Duzentos e dezenove cruzeiros e onze centavos) a quota de salário '
família a partir de 01 de Junho de 1.990.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na '
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de '
1.990, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, '
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 1.990, 47º '
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 020/90-PM)

LEI Nº 943 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização
para abertura de um Crédi
to Adicional Suplementar
no valor de CR\$ 149.065,
000,00 (Cento e quarenta
e nove milhões e sessenta
e cinco mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Esta
do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder
Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional
Suplementar no valor de CR\$ 149.065.000,00 (Cento e quarenta e nove
milhões e sessenta e cinco mil cruzeiros), que terá a seguinte clas
sificação:

LEGISLATIVO	01.00
CÂMARA MUNICIPAL	01.01
LEGISLATIVA	01.0101000000.00
PROCESSO LEGISLATIVO	01.0101010000.00
AÇÃO LEGISLATIVA	01.0101010010.00
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.0101010012.01
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	2.000.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	10.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA ANDIRAENSE
07, 07 1990

Vr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS..... 90.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... 300.000,00

EXECUTIVO 02.00
GABINETE DO PREFEITO 02.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO 02.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 02.0103070200.00
REPRESENTAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL 02.0103070202.04
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....2.500.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 500.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.500.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... 200.000,00

EXECUTIVO 02.00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 02.02
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA 02.0206000000.00
ADMINISTRAÇÃO 02.0206070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 02.0206070210.00
MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 02.0206070212.11
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 50.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA 03.00
PROCURADORIA JURÍDICA 03.00 *pp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

JUDICIÁRIA	03.0002000000.00
PROCESSO JUDICIÁRIO	03.0002040000.00
AÇÃO JUDICIÁRIA	03.0002040130.00
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	03.0002040132.15

3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	700.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	04.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	04.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	04.0103070200.00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	04.0103070202.18

3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	2.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	500.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	15.000.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	04.02
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.0203000000.00
ADMINISTRAÇÃO	04.0203070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.0203070210.00
CONTROLE, MANUTENÇÃO DE BENS, AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	04.0203070212.24

3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	500.000,00

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 300.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO 04.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.0303070210.00
CONTROLES FUNCIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 04.0303070212.27
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 600.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....3.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 100.000,00
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3253.00 - SALÁRIO FAMILIA..... 50.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.03
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 04.0315000000.00
PREVIDÊNCIA 04.0315820000.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS PENSIONISTAS 04.0315824950.00
ENCARGOS COM INATIVOS 04.0315824952.28
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3251.00 - INATIVOS.....1.000.000,00

Vf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	04.03
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	04.0315000000.00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	04.0315840000.00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	04.0315840310.00
CONTRIBUIÇÃO AOPASEP	04.0315840312.29
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3280.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.....	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
DIVISÃO DE PROTOCOLO, ARQUIVO E SERV. GERAIS	04.04
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.0403000000.00
ADMINISTRAÇÃO	04.0403070000.00
DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	04.0403070220.00
PREPARO, EXPEDIÇÃO, RECEBIMENTO, REGISTRO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS	04.0403070222.33
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	500.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	05.0103080000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	05.0103080210.00
GESTÃO FINANCEIRA	05.0103080212.35
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	500.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00

VA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 500.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0103080000.00
DÍVIDA INTERNA 05.0103080330.00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA 05.0103080332.36
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4350.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4351.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0103080000.00
DÍVIDA INTERNA 05.0103080330.00
ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 05.0103080332.37
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA
3265.00 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE 05.02
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0203000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0203080000.00
CONTROLE INTERNO 05.0203080320.00
ESCRITURAÇÃO E CONTROLE CONTÁBIL 05.0203080322.41
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....1.000.000,00

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
DIVISÃO DE TESOUREARIA 05.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0303080000.00
CONTROLE INTERNO 05.0303080320.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA 05.0303080322.44
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 250.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 50.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO 05.04
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0403000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0403080000.00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS 05.0403080300.00
LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE
TRIBUTOS 05.0403080302.47
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....1.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 400.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 50.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. 250.000,00

Vp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	06.01
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0108000000.00
ADMINISTRAÇÃO	06.0108070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	06.0108070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	06.0108070202.50
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL	06.0208420000.00
ENSINO REGULAR	06.0208421880.00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO	06.0208421882.53
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	10.000.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1.500.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	2.500.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	06.0208410000.00
CRECHE	06.0208411850.00
MANUTENÇÃO DE CRECHES	06.0208411852.54
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 1.200.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 150.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL 06.0208420000.00
ENSINO REGULAR 06.0208421880.00
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELO DALOSSIO 06.0208421881.32
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0208000000.00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 06.0208410000.00
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 06.0208411900.00
AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE 06.0208411901.33
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 06.0308460000.00
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVO 06.0308462280.00
MANUTENÇÃO DE CENTROS SOCIAIS URBANOS 06.0308462282.60
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 85.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DO JORNAL "A TRIBUNA ANDARAENSE" 06.0308482472.62
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 50.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL 06.0308482472.63
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 100.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 06.0308460000.00

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DESPORTO AMADOR	06.0308462240.00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	06.0308462242.64
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	300.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	550.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	07.01
SAÚDE E SANEAMENTO	07.0113000000.00
SAÚDE	07.0113750000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	07.0113750200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	07.0113750202.69
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
DIVISÃO DE SAÚDE	07.02
SAÚDE E SANEAMENTO	07.0213000000.00
SAÚDE	07.0213750000.00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	07.0213754280.00
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	07.0213754282.72
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	3.750.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.500.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...	300.000,00

4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 07.03
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0313000000.00
SANEAMENTO 07.0313760000.00
SANEAMENTO GERAL 07.0313764480.00
FISCALIZAÇÃO E SANEAMENTO EM GERAL 07.0313764482.75
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 07.0415810210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 07.0715810212.77
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ASSISTÊNCIA À VELHICE 07.0415814850.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS 07.0415814852.78
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 100.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 500.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04

U# -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA	07.0415810000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	07.0415814860.00
ASSISTÊNCIA À PESSOAS CARENTES	07.0415814862.79
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3259.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	08.01
AGRICULTURA	08.0104000000.00
ADMINISTRAÇÃO	08.0104070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	08.0104070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	08.0104070202.83
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00
ADMINISTRAÇÃO	08.0204070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	08.0204070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO	08.0204070212.86
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00

VA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ABASTECIMENTO	08.0204160000.00
INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	08.0204160970.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MATADOURO MUNICIPAL	08.0204160972.87
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	350.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00
ABASTECIMENTO	08.0204160000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	08.0204164860.00
PROGRAMA ANDARAENSE DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	08.0204164862.88
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	800.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	08.03
AGRICULTURA	08.0304000000.00
ADMINISTRAÇÃO	08.0304070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	08.0304070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO	08.0304070212.92
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	50.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00

Up



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO SECRETÁRIO	09.01
HABITAÇÃO E URBANISMO	09.0110000000.00
ADMINISTRAÇÃO	09.0110070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	09.0110070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	09.0110070202.96
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	230.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO	09.0210000000.00
ADMINISTRAÇÃO	09.0210070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	09.0210070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE	09.0210070212.99
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	300.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	200.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO	09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	09.0210600000.00
LIMPEZA PÚBLICA	09.0210603250.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	09.0210603252.100
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	3.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	

44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO	09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	09.0210600000.00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	09.0210603270.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	09.0210603272.101
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO	09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	09.0210600000.00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	09.0210603260.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	09.0210603262.102
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO	09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	09.0210600000.00
PARQUES E JARDINS	09.0210603280.00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	09.0210603282.103
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 400.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 09.03
TRANSPORTE 09.0316000000.00
ADMINISTRAÇÃO 09.0316070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 09.0316070210.00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO 09.0316070212.107
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 100.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 09.03
TRANSPORTE 09.0316000000.00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO 09.0316880000.00
ESTRADAS VICINAIS 09.0316885340.00
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA
MUNICIPAL 09.0316885342.108
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....6.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 09.03
TRANSPORTE 09.0316000000.00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO 09.0316880000.00
TERMINAIS RODOVIÁRIOS 09.0316885320.00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 09.0316885322.109
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 50.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 10.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO 10.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 10.0103070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 10.0103070202.116
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO 10.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.0303070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 10.0303070212.123
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....2.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO 10.0310000000.00
URBANISMO 10.0310580000.00
VIAS URBANAS 10.0310585750.00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 10.0310585751.91
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....30.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO 10.0310000000.00
URBANISMO 10.0310580000.00
VIAS URBANAS 10.0310585750.00
COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS E SARJETAS 10.0310585751.92
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 6.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 10.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 10.0308460000.00
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS 10.0308462280.00
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL URBANO 10.0308462281.93
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO 10.0310000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10.0310600000.00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.0310603270.00
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.0310603271.94
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
SAÚDE E SANEAMENTO 10.0313000000.00
SAÚDE 10.0313750000.00
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 10.0313750250.00

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO 10.0313750251.95
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
SAÚDE E SANEAMENTO 10.0313000000.00
SAÚDE 10.0313750000.00
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 10.0313750250.00
PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE 10.0313750251.96
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO 10.0310000000.00
URBANISMO 10.0310580000.00
PLANEJAMENTO URBANO 10.0310583230.00
PROSSEGUIMENTO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MAJOR
BARBOSA FERRAZ JUNIOR 10.0310583231.97
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....4.000.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito ' aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, MU nicípio de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990, 47º ' da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 021/90-PM)

LEI Nº 944 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização
para abertura de um Crédi
to Adicional Especial no
valor de CR\$ 800.000,00 '
(oitocentos mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Andirá, Esta
do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin
te Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder
Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional
Especial no valor de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), '
que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
SAÚDE E SANEAMENTO	10.0313000000.00
SANEAMENTO	10.0313760000.00
SANEAMENTO GERAL	10.0313764480.00
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM CENTRAL	10.0313764481.99
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	800.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Cré
dito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na for
ma da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II, o exces
so de arrecadação.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
19, 07, 1990

W.

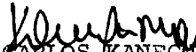


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), será aplicado na construção de 200 (duzentos) metros de Galerias Pluviais à Avenida Cesário Castilho e Rua Alagoas, Jardim Central, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, 'Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990,47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 022/90-PM)

LEI Nº 945 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
SAÚDE E SANEAMENTO	10.0313000000.00
SANEAMENTO	10.0313760000.00
SANEAMENTO GERAL	10.0313764480.00
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM NÚCLEOS RESIDENCIAIS	10.0313764481.100
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.000.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
19/07/1990

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), será aplicado na construção de 300 (trezentos) metros de Galerias Pluviais' junto ao Núcleo Residencial Virgínio Rosário, Núcleo Residencial ' Nelson Giroldo, Rua Marechal Cândido Rondon e Rua Ivaldo Bonacin , nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, ' Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 023/90-PM)

LEI Nº 946 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização
para abertura de um Crédi
to Adicional Especial no
valor de CR\$ 7.000.000,00
(Sete milhões de cruzeiros)

A Câmara Municipal de Andirá, Esta
do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder
Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional
Especial no valor de CR\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros),
que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	08.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	08.01
AGRICULTURA	08.0104000000.00
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	08.0104180000.00
EXTENSÃO RURAL	08.0104181110.00
AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVA- DEIRA	08.0104181111.62
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..7.000.000,00	

Art. 2º:- Para dar cobertura ao
Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na
forma da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II, o
excesso de arrecadação.

PUBLICADO NO JORNAL

A TRIBUNA ANDIRAENSE

19/07/1990

M.

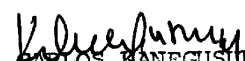


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), será aplicado na aquisição de uma "Pá Carregadeira e Retroescavadeira", com acessórios próprios para trabalhos em várzeas.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, 'Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 024/90-PM)

LEI Nº 947 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização
para abertura de um Crédi
to Adicional Especial no
valor de CR\$ 1.000.000,00
(Hum milhão de cruzeiros)

A Câmara Municipal de Andirá, Esta
do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin
te Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder
Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional
Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros),
que terá a seguinte classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	09.02
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	09.0203000000.00
ADMINISTRAÇÃO	09.0203070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	09.0203070210.00
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA	
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	09.0203070211.72
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.000.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao
Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na
forma da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II, o
excesso de arrecadação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) será utilizado para aquisição e instalação de equipamentos para lavagem e lubrificação de veículos.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, 'Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990,47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUBUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 025/90-PM)

LEI Nº 948 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ' para abertura de um Crédi- to Adicional Especial no ' valor de CR\$ 1.000.000,00' (Hum milhão de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Esta- do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder ' Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional ' Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO	10.0303070000.00
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.0303070250.00
REFORMA DE UM PRÉDIO	10.0303070251.102
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.000.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crê- dito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na for- ma da Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

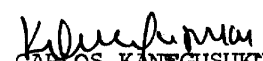


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), será utilizado na reforma do prédio sito à Rua São Paulo nº 155, esquina com a Rua Alagoas, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 027/90-PM)

LEI Nº 949 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 3.000,000,00 (Treis milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Treis milhões de cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	04.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	04.0103070000.00
INFORMÁTICA	04.0103070240.00
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	04.0103070241.13
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..3.000.000,00	

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

W.

19/07/1990
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA ANDIRAENSE

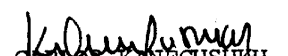


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º,
no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Treis milhões de cruzeiros), será uti-
lizado para aquisição e instalação de equipamentos de informática.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Muni-
cípio de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990, 47º da '
Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 028/90-PM)

LEI Nº 950 DE 18 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre a reestruturação dos cargos de provimento efetivo e em comissão, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Conforme disposto na Lei nº 928/90, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais passou a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, colocando em extinção e respeitando os direitos adquiridos dos Estatutários.

Art. 2º:- Os cargos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná, de provimento efetivo são: Contabilista, Agente Administrativo, Oficial Administrativo, Lançador Tesoureiro e Escriturário.

Art. 3º:- Os cargos de provimento em Comissão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, são: Procuradoria Jurídica, Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
19/07/1990

VM-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º:- Será de 01 (um) ano o interstício mínimo de efetivo exercício no mesmo nível para promoção por antiguidade.

Art. 5º:- Será de 06 (seis) meses de efetivo exercício o interstício mínimo para o mesmo nível para promoção por merecimento, a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º:- Será cumprido e respeitado quanto aos inativos, o determinado na Constituição Federal, Artigo 40, § 4º.


Art. 7º:- Fica alterado os valores do Anexo I da Lei nº 931/90, Tabelas "A", "B" e "C", de acordo com o Anexo I da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Fica acrescido à Tabela "A" do Anexo I, referido no "caput" deste artigo, 06 (seis) níveis de acordo com o Anexo I da Presente Lei.

Art. 8º:- Fica fixado em CR\$ 361,54 (Trezentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) a quota de salário família a partir de 01 de Julho de 1.990.

Art. 9º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1.990.

Paço Municipal Eraulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

A N E X O I

TABELA "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	11.215,57
02	11.526,01
03	12.449,24
04	13.375,27
05	13.986,89
06	14.908,45
07	15.526,08
08	16.141,36
09	17.064,60
10	17.985,02
11	18.908,87
12	19.525,15
13	20.560,16
14	21.065,11
15	22.093,67
16	23.218,44
17	24.520,87
18	25.080,47
19	25.986,50
20	27.332,40
21	28.561,21
22	30.121,60
23	31.530,47
24	33.677,26
25	37.990,00
26	41.841,76
27	46.086,52
28	52.029,88
29	54.801,32
30	57.720,37
31	60.794,91

14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

32	64.033,22
33	67.444,02
34	71.036,50
35	74.820,34

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	54.885,05
CC-2	54.785,05
CC-3	54.685,05
CC-4	54.585,05
CC-5	54.485,05

TABELA "C"
FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
FG-1	6.588,06
FG-2	3.296,37
FG-3	2.635,35
FG-4	2.309,41

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 029/90-PM)

LEI Nº 951 DE 25 DE JULHO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre abertura de um
Crédito Adicional Especial
no valor de CR\$ 2.500.000,00
(Dois milhões e quinhentos
mil cruzeiros), e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder
Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional
Especial no valor de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos
mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.0308000000.00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	10.0308410000.00
CRECHE	10.0308411850.00
CONCLUSÃO DE UMA CRECHE (FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E FUNDAÇÃO L.B.A.)	10.0308411851.103
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	2.500.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Cré-
dito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na for-
ma da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II, o exces-
so de arrecadação.

24/07/1990




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), será utilizado na conclusão das obras da Creche situada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 1.990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKÚ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 030/90-PM)

LEI Nº 952 DE 14 DE AGOSTO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ' para abertura de um Crédi- to Adicional Especial no ' valor de CR\$ 2.650.000,00' (Dois milhões, seiscentos' e cinquenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Esta- do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin- te Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder ' Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional' Especial no valor de CR\$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA	07.0415810000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	07.0415814860.00
TRANSFERÊNCIA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ - ASA	07.0415814862.80
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	2.650.000,00

Art. 2º:- Para cobertura das despe- sas a que se refere o artigo anterior, será utilizado como recur- so na forma da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso'

11, 08 1990

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ


II, o excesso de arrecadação.

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), será utilizado para repasse de verbas à Assistência Social de Andirá - A.S.A., para o exercício de 1.990, na forma de repasse mensal no valor de até 9.923,78 BTN's, para cobertura das despesas daquela instituição.

Art. 4º:- A Assistência Social de Andirá, deverá todo dia 10 de cada mês prestar contas ao Município.

Art. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 031/90-PM)

LEI Nº 953 DE 15 DE AGOSTO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ' para abertura de um Crédito Adicional Especial no ' valor de CR\$ 500.000,00 ' (Quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	10.01
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0110000000.00
URBANISMO	10.0110580000.00
PLANEJAMENTO URBANO	10.0110583230.00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ABERTURA DE RUA	10.0110583231.84
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	500.000,00

Art. 2º:- Para cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	09.03

WA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

TRANSPORTE	09.0316000000.00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	09.0316880000.00
ESTRADAS VICINAIS	09.0316885340.00
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE	09.0316885341.75
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..500.000,00	

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, será utilizado para a aquisição de um imóvel situado no Distrito Nossa Senhora Aparecida, para conseqüente abertura de via pública, que tem a seguinte descrição:

"Tem início no alinhamento do muro do prédio do posto de saúde com a Rua Daniel Molina, daí segue com rumo NO 73º40' SE e uma distância de 760,00 metros, divisando com o remanescente de Nelson Bussoni, Daí segue com rumo SO 11º28'20" e uma distância de 7,00 metros. Daí segue com rumo NO 73º40' SE e uma distância de 760,00 metros divisando com os fundos dos lotes frontais à Rua Eduardo Corazza até o alinhamento de divisa com a Rua Daniel Molina, daí segue com rumo SO 11º28'20" NE e uma distância de 7,00 metros até o muro de divisa do prédio do Posto de Saúde, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 5.320,00 mts² (Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, Estado do Paraná, sob nº 1859 fls. 160, livro 2-H - parcial)."


Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wk



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Muni-
cípio de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 1.990, 47^o
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 032/90-PM)

LEI Nº 954 DE 15 DE AGOSTO DE 1.990

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, para execução das obras e serviços integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano-PEDU.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de 1.304.000 (Um milhão, trezentos e quatro mil) BTN's equivalente a CR\$ 62.860.232,80 (Sessenta e dois milhões, Oitocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), pela BTN de Julho de 1.990, em CR\$ 48,2057, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

PARÁGRAFO 1º:- O montante total expresso em BTN, fixado neste artigo, poderá ser convertido em outra unidade monetária, caso o Bônus do Tesouro Nacional - BTN, seja substituído por outro título.

APROVADO EM SESSÃO
A 11.08.1990

1/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO 2º:- Os valores das operações de crédito estão condicionados à Capacidade de Endividamento do Município, determinadas pela Resolução nº 94/89, do Senado Federal ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 2º:- Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução' do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, que prevê' investimentos visando o seu Desenvolvimento Institucional e execução de obras em infra-estrutura Urbana, de conformidade com o " ' Acordo de Participação" firmado entre o Estado do Paraná e o Município, datado de 18 de Setembro de 1.989, e de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A, e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente - SEDU.

Art. 3º:- Em garanti às operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao agente' financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º:- Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos' financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A., poderes para subestabelecer, mandato pleno e irrevogável para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º:- O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos indidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo com a entidade financiadora.

17.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º:- Anualmente a partir do exercício ' subsequente da contratação das operações de crédito, o orçamento' do Município consignará dotações próprias para a amortização do ' principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Muni-
cípio de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 1.990, 47º ' da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 033/90-PM)

LEI Nº 955 DE 15 DE AGOSTO DE 1.990

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a adesão a Grupos de Consórcio, com o fim de adquirir equipamentos rodoviários e/ou veículos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos e/ou veículos rodoviários, através de adesão e consequente subscrição de grupos de Consórcio.

Art. 2º:- A adesão aos Grupos de Consórcio se fará necessariamente mediante a formulação de concorrência pública, de conformidade com as disposições do Decreto-Lei nº 2.300/86, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.348 e 2.360/87 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º:- As adesões a grupos de Consórcio, que ficarão adstritas às vigências dos respectivos créditos, não poderá ultrapassar o final da atual administração.

Art. 4º:- Os investimentos decorrentes da aquisição dos equipamentos deverão ser incluídos no Orçamento anual do Município, mediante o cumprimento do que dispõe o inciso I, do artigo 167 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º:- São autorizados as antecipações de prestações vincendas, a título de lances-livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes no dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com a finalidade de abreviar a participação do Município no Consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 6º:- O Chefe do Poder Executivo deverá fazer a previsão Orçamentária e financeira antes da elaboração do Edital de Licitação.

Art. 7º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, se necessário, operação de crédito com o fim de viabilizar os pagamentos dos lances iniciais, intermediários ou finais (antecipações de prestações vincendas) observando-se o limite estabelecido pelo artigo 167, III, da Constituição Federal, junto a entidade financeira, à própria administradora do Consórcio ou junto as empresas revendedoras dos equipamentos ou veículos.

Art. 8º:- As despesas resultantes das variações dos valores das prestações serão contabilizados no título "serviços da Dívida" a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 9º:- Os empenhos das despesas poderão ser elaborados por estimativa ou globalmente não obstante os pagamentos deles decorrentes ocorrerem parte no exercício e o restante nos exercícios subsequentes, mediante a inscrição em "Restos à Pagar" não processados. Nas hipóteses de ocorrência de reajuste de preços, haverá de ser feitos empenhos complementares, por estimativa, até o término da participação.


Art. 10º:- Para o cumprimento satisfatório do pagamento das prestações mensais, serão oferecidas em garantias as arrecadações próprias do Município, excluídos os impostos abrangidos por vedação constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 11º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 1.990, 47º ' da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 035/90-PM)

LEI Nº 956 DE 27 DE AGOSTO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	09.03
TRANSPORTE	09.0316000000.00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	09.0316880000.00
ESTRADAS VICINAIS	09.0316885340.00
AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES	09.0316885341.76
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...	7.000.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma

1/11



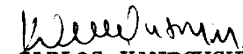
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, será utilizado na aquisição de dois veículos, tipo caminhão motor MWMD-229,6, 06 (seis) cilindros em linha, 05 (cinco) marchas para frente e 01 (uma) ré, cor branca, em forma de consórcio, conforme Lei Municipal nº 955 de 15 de Agosto de 1.990.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 036/90-PM)

LEI Nº 957 DE 27 DE AGOSTO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ' para abertura de um Crédito Adicional Suplementar ' no valor de CR\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

LEGISLATIVO	01.00
CÂMARA MUNICIPAL	01.01
LEGISLATIVA	01.0101000000.00
PROCESSO LEGISLATIVO	01.0101010000.00
AÇÃO LEGISLATIVA	01.0101010010.00
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.0101010012.01
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	2.500.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	06.01
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0108000000.00

Vit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO	06.0108070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	06.0108070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	06.0108070202.50
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	06.0208490000.00
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	06.0208492520.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	06.0208492522.55
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
CULTURA	06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL	06.0308482470.00
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	06.0308482742.59
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
CULTURA	06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL	06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DO JORNAL "A TRIBUNA ANDARAENSE"	06.0308482472.62

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL 06.0308482472.63
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 07.01
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0113000000.00
SAÚDE 07.0113750000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 07.0113750200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 07.0113750202.69
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SAÚDE 07.02
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0213000000.00
SAÚDE 07.0213750000.00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA 07.0213754280.00
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 07.0213754282.72
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....2.000.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 07.0415814860.00
ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES 07.0415814862.79
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 08.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 08.01
AGRICULTURA 08.0104000000.00
ADMINISTRAÇÃO 08.0104070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 08.0104070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 08.0104070202.83
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 09.01
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0110000000.00
ADMINISTRAÇÃO 09.0110070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 09.0110070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 09.0110070202.96
3000.00 - DESPESAS CORRENTES.
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00

LM



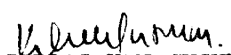
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO SECRETÁRIO	10.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	10.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.0103070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	10.0103070202.116
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	350.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito ' aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma da ' Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, § 1º, Inciso **II**, o excesso de ' arrecadação.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Mu
nicipio de Andaraí, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 1.990, 47º'
da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ'
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 037/90-PM)

LEI Nº 958 DE 27 DE AGOSTO DE 1.990

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder'
Executivo Municipal a con-
ceder Abono Salarial.


A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial, no valor ' de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para o mês de Agosto de 1990.

Art. 2º:- O Abono a que se refere o' artigo anterior é extensivo a todos os servidores, independentemen-
te de faixa salarial, inclusive os inativos.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 1.990, '
47º da Emancipação Política.


CARLOS RANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 039/90-PM)

LEI Nº 959 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para permuta de imóveis e dá outras providências.

A-Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis urbanos com o Senhor ORLANDO BERNINI E SUA MULHER, envolvendo os seguintes lotes:

a-) DE PROPRIEDADE DE ORLANDO BERNINI E SUA MULHER:

"Lote de terras sob nº 138, da quadra 12, do loteamento Jardim Centenário, nesta cidade e comarca de Andirá-Pr., com área de 342,00 metros quadrados, de forma trapezoidal, contendo uma pequena casa e uma garagem, de tijolos, confrontando-se pela frente, em 20,00 metros, com a Rua Jacarézinho, pelo lado direito em 27,00 metros, com os lotes nºs 139 e 140, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote nº 137 e nos fundos em 12,00 metros com o lote nº 138-A, correspondente, essa metragem de 12,00 metros à largura do terreno, cujo lote é constituído de parte do lote nº 138 da planta original respectiva, conforme consta da matrícula nº 6.649, folha 01, livro nº 2, de 15 de Agosto de 1.989."

b-) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ:

"Lote de terras sob nº 03, quadra 09, loteamento Área Industrial II, Rua Projetada Industrial II, nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, tendo seu ponto inicial a 28,00 metros da

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA PARANENSE
01/09/1990

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

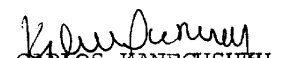
confluência da Rua Jacarézinho e Rua Projetada Industrial II, onde está o marco pp (ponto de partida), daí mede-se a distância de 12,00 metros até o marco nº 01 onde faz a frente do imóvel, daí deflete à esquerda e mede-se 20,00 metros até o marco nº 2 onde faz a divisa com o lote nº 04 de propriedade de Izabel da Silva Gimenez, deflete à esquerda e mede-se 12,00 metros até o marco nº 03 onde faz divisa aos fundos com o lote nº 02, de propriedade de José Carlos Galdeano, deflete a esquerda e mede-se 20,00 metros até o marco pp, onde faz divisa a direita com o lote nº 01 de propriedade de Pedro Gonçalves Meira, fechando-se assim a área descrita de 240,00 metros quadrados."

Art. 2º:- Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar e receber as competentes Escrituras Públicas.

Art. 3º:- A presente permuta tem valores igualitários de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 1.990,
47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 026/90-PM)

LEI Nº 960 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ' para abertura de um Crédi- to Adicional Especial no ' valor de CR\$ 1.000.000,00' (hum milhão de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder ' Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional ' Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0310000000.00
URBANISMO	10.0310580000.00
PLANEJAMENTO URBANO	10.0310583230.00
CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS	10.0310583231.101
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.000.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crê- dito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

RECEBIDO
A 16, 09 1990

Vk.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º:- O crédito mencionado no artigo 1º, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), será utilizado na construção de muros e calçadas, de conformidade com o disposto no artigo 177 e parágrafos, combinado com o artigo 181 do Código de Posturas (Lei nº 770/85).

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 1.990,
47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 044/90-PM)

LEI Nº 961 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de ' CR\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado ' do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

EXECUTIVO	02.00
GABINETE DO PREFEITO	02.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	02.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	02.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	02.0103070200.00
REPRESENTAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	02.0103070202.04
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	750.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	04.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO	04.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.0303070210.00
CONTROLES FUNCIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE	
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	04.0303070212.27

Wf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0103080000.00
DÍVIDA INTERNA 05.0103080220.00
ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA 05.0103080332.37
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA
3265.00 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL 06.0208420000.00
ENSINO REGULAR 06.0208421880.00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 06.0208421882.53
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0208000000.00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 06.0208410000.00
CRECHE 06.0208411850.00
MANUTENÇÃO DE CRECHES 06.0208411852.54
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 500.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 500.000,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL 06.0308482472.59
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 250.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 06.0308460000.00
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS 06.0308462280.00
MANUTENÇÃO DE CENTROS SOCIAIS URBANOS 06.0308462282.60
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SAÚDE 07.02
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0213000000.00
SAÚDE 07.0213750000.00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA 07.0213754280.00
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 07.0213754282.72
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....2.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA	07.0415810000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	07.0415810210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE	07.0415810212.77
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA	07.0415810000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	07.0415814860.00
ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES	07.0415814862.79
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3259.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00
ADMINISTRAÇÃO	08.0204070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	08.0204070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO	08.0204070212.86
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	250.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00
ABASTECIMENTO	08.0204160000.00

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS 08.0204160970.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MATADOURO MUNICIPAL 08.0204160972.87

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA 08.02
AGRICULTURA 08.0204000000.00
ABASTECIMENTO 08.0204160000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08.0204164860.00
PROGRAMA ANDARAENSE DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR 08.0204164862.88

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 09.01
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0110000000.00
ADMINISTRAÇÃO 09.0110070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 09.0110070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 09.0110070202.96

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
LIMPEZA PÚBLICA 09.0210603250.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 09.0210603252.100

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

Uk.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS 09.0210603260.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO 09.0210603262.102
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
PARQUES E JARDINS 09.0210603280.00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS,
PARQUES E JARDINS 09.0210603282.103
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 10.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO 10.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 10.0103070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 10.0103070202.116
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....100.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....100.000,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO	10.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.0303070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE	10.0303070212.123
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	900.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 1.990,
47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

(PROJETO DE LEI Nº 045/90-PM)

LEI Nº 962 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal a conceder '
Abono Salarial.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado '
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte '
Lei.

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial no valor de CR\$
3.000,00 (Treis mil cruzeiros) para o mês de Setembro de 1.990.

Art. 2º:- O Abono a que se refere o ar-
tigo anterior é extensivo a todos os servidores, independentemente '
de faixa salarial, inclusive os inativos.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 1.990, '
47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 046/90-PM)

LEI Nº 963 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder ao loteamento de um imóvel com área de 2.765 m2 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), localizado na Vila Industrial, Município e Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, e doação dos respectivos lotes à famílias de baixa renda.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao loteamento de um imóvel urbano pertencente a Municipalidade, com área de 2,765 m2 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), localizado na Vila Industrial, e doação dos respectivos lotes à famílias de baixa renda, que não possuam qualquer outro imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O imóvel mencionado no "caput" deste artigo consiste em uma faixa de terras de 5,00 m (cinco metros) de largura, que segue o alinhamento da Rua Engenheiro Rebouças e a faixa de proteção da Rede Ferroviária Federal, entre as Ruas Nações Unidas e Rondônia.

Art. 2º:- O Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá, através de Decreto, uma comissão composta por cinco pessoas, para avaliação e estudo dos pedidos formulados.

26.09.1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 3º:- As doações serão feitas através de sorteio, após análise dos pedidos formulados, aberto ao público, acompanhado pela comissão mencionada no artigo anterior.

Art. 4º:- Os beneficiados com o programa de assentamento receberão de imediato autorização para ocupação dos imóveis, comprometendo-se a edificar no prazo máximo de 01 (um) ano, à partir da data de recebimento.

Art. 5º:- O prazo previsto no artigo anterior, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que o beneficiado justifique o motivo de atraso na edificação.

Art. 6º:- Nos lotes doados, somente poderão construir as pessoas diretamente beneficiadas, não sendo permitido subdivisão ou locação da área, mesmo a descendentes ou ascendentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- É defeso a doação de mais de um lote de terreno para membro de uma mesma família.

Art. 7º:- É vedada a construção de casas:

- I - de metragem inferior a 20,00 m²
(vinte metros quadrados)
- II - de taipa ou outro material equivalente.
- III - de cobertura de sapé ou outro material semelhante.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A desobediência dos incisos anteriores, implicará no embargo da obra sem ressarcimento de danos.

df



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 8º:- A transferência definitiva do imóvel para o beneficiado obedecerá o prazo de 02 (dois) anos, desde que cumprido o disposto nos Artigos 3º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º:- Falecendo o beneficiado sem deixar cônjuge supérstite ou herdeiro necessário, o terreno retornará a municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sobrevivência de um dos cônjuges não modificará os encargos assumidos com a doação.

Art. 10:- O descumprimento dos prazos sem a conclusão da obra, importará na restituição do lote de terreno ao Município, assegurando ao beneficiado a retirar do imóvel, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da notificação, as benfeitorias que por acaso haja construída.

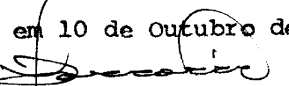
Art. 11:- O prédio ou casa não poderá permanecer sem moradores por um prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 12:- A escritura definitiva do lote será outorgada pela Municipalidade ao beneficiado, após cumpridas todas as exigências impostas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- É defeso ao beneficiado a transferência a qualquer título sem o recebimento da escritura definitiva.

Art. 13:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 1.990, 47º da Emancipação Política.


HÉLIO BONACIN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 049/90-PM)

LEI Nº 964 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre a Taxa de Saúde, o Fundo Especial de Serviços Sanitários - FESSAN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- A Taxa de Saúde é devida para atender despesas resultantes de atividades prestadas pelo Município em Vigilância Sanitária e Saneamento Básico, constante da tabela anexa.

Art. 2º:- O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilizar das atividades referidas no artigo anterior.

Art. 3º:- A taxa será recolhida de acordo com os valores estipulados na tabela referida no artigo primeiro.

§ 1º:- Em relação ao pagamento da taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

§ 2º:- Os recibos de pagamento serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria da Fazenda Municipal, através do sistema de carga e descarga.

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 4º:- A falta de pagamento da Taxa de Saúde, assim como o seu pagamento insuficiente acarretará a aplicação da multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa observadas as seguintes reduções: *sem prejuízo da cobrança da multa tributária pelo atraso no pagamento.*

I - 60% (sessenta por cento) do valor quando o pagamento do Crédito Tributário ocorrer até 30 dias a contar da notificação do lançamento;

II- 40% (quarenta por cento) do seu valor quando o pagamento do Crédito Tributário ocorrer até sessenta dias a contar da notificação do lançamento.

§ 1º:- incidirá a correção monetária sobre os Créditos Tributários observados os coeficientes oficiais, tendo-se por termo inicial o mês seguinte ao que ocorrer a infração.

§ 2º:- Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes serão inscritos em dívida ativa do Município e sua cobrança judicial será processada.

Art. 5º:- As normas ao procedimento administrativo fiscal para apuração de infração, lançamento de ofício e imposição de multas concernentes à Taxa de Saúde, bem como a forma de inscrição dos correspondentes créditos tributários em dívida ativa do Município e de sua cobrança, serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Caberá em primeira instância de deliberação singular a revisão da legalidade do lançamento de Ofício.

Art. 6º:- Fica criado o Fundo Especial de Serviços Sanitários Municipal - FESSAN, com a finalidade de prover recursos para reequipamentos, material e realização de outras despesas de capital necessário aos serviços de Saúde Pública na área de Vigilância Sanitária e Saneamento Básico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 7º:- O "FESSAN" será constituído dos recursos advindos da receita proveniente da Taxa Sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Integram ainda os recursos do "FESSAN".

a-) auxílio, subvenção, ou dotações municipais, estaduais, federais ou privadas, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes firmados pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

b-) recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, dotações orçamentárias e créditos especiais ou adicionais que venham a ser por Lei ou através de Decreto Municipal, atribuídos ao FESSAN;

c-) receita proveniente da aplicação de multas por infração dos Códigos Sanitários e legislação específicas;

d-) o resultado da alienação de material ou equipamento pertencente ao "FESSAN" julgado inservível;

e-) quaisquer outras rendas eventuais.

Art. 8º:- Os recursos a que se refere o artigo anterior, parágrafo único e alíneas, será depositado no BANESTADO em conta especial sob a denominação de "Fundo Especial de Serviços Sanitários "FESSAN", que será movimentada pelo Conselho Diretor do mesmo de acordo com deliberação do mesmo sob a forma de Resoluções.

Art. 9º:- O saldo positivo do FESSAN, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 15:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 1.990, 47ª da Emancipação Política.

HÉLIO BONÁCINI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 050/90-PM)

LEI Nº 965 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária, estabelecendo as ações respectivas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- A Secretaria de Saúde Municipal, integrando o Sistema Único de Saúde, incumbe as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária.

Art. 2º:- Compreende-se por ações de Saneamento e Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos e serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da Saúde da população em geral.

Art. 3º:- Compreende-se como campo de abrangência 3 (três) grupos de atividades de Saneamento e Vigilância Sanitária.

§ 1º:- Controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam à saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo, pois, as matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneante

PUBLICADO NO
A TRIBUNA PARANAENSE
16/10/1990

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, correlatos, tecidos e leite humano, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse à saúde.

§ 2º:- Controle da prestação de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços médico-hospitalares, veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos, radiações ionizantes e de controle de vetores e roedores.

§ 3º:- Controle sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar.

Art. 4º:- O Saneamento e Vigilância Sanitária será exercida pelo Município, no âmbito de suas atribuições e respectivas circunscrição territorial pela Autoridade Municipal.

Art. 5º:- Compete ao Município.

a-) Fornecer à Unidade Federada subsídios técnicos de sua realidade, com vistas ao estabelecimento dos padrões de identidade e qualidade dos bens, licença de edificação com fins de habitação e funcionamento de estabelecimentos industriais e comerciais e prestadores de serviços e outros de interesse da saúde.

b-) Realizar avaliações técnicas com vistas a subsidiar o registro de produtos concedidos pela Unidade Federada.

c-) Fiscalizar o âmbito de sua circunscrição a propaganda comercial no que diz respeito à sua adequação às normas de proteção à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

d-) Executar programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para os diferentes segmentos do corpo social municipal.

e-) Colaborar com a Unidade Federada na execução do controle higiênico-sanitário de bens de consumo, ao nível de comercialização intermunicipal.

f-) Executar as análises laboratoriais de produtos e insumos de interesse à saúde.

g-) Fiscalizar o cumprimento dos níveis de responsabilidade técnica específica para profissionais que desenvolvem atividades de interesse à responsabilidade da empresa.

h-) Executar, mediante delegação do Estado as ações de Vigilância Sanitária dos locais e processo de trabalho que ofereçam riscos à saúde e segurança do trabalhador.

i-) Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos e substâncias prejudiciais à saúde, de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica.

j-) Participar da execução e do controle das ações sobre o meio ambiente nos aspectos que visem à proteção da saúde e qualidade de vida, tais como o parcelamento do uso do solo, controle de artrópodes e roedores, edificações, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar.

l-) Desenvolver programas de capacitação de recursos humanos necessários ao Saneamento e Vigilância Sanitária.

m-) Inspeccionar estabelecimentos de interesse à Vigilância Sanitária.

n-) Realizar a inspeção sanitária de abastecedores Municipais.

o-) outras atividades que forem delegadas pelo nível estadual.

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 6º:- A Autoridade Sanitária deverá ' encaminhar a autoridade competente todo processo administrativo que se configurar crime contra a Saúde Pública, ao Consumidor, ' ao Meio Ambiente e os que forem compulsórios por Lei.

Art. 7º:- O Poder Executivo, através de ' Decreto definirá as infrações de natureza leve, grave e gravísima e elaborará demais normas necessárias a fiel execução desta ' Lei, respeitada a legislação Federal e Estadual pertinente dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, ' Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 1990 47º da Emancipação Política.

HÉLIO BONACIN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 051/90-FM)

LEI Nº 966 DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização pa
ra abertura de um Crédito '
Adicional Suplementar no va
lor de CR\$ 23.000.000,00 '
(vinte e três milhões de '
cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte '
Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder '
Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional '
Suplementar no valor de CR\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de
cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

LEGISLATIVO	01.00
CÂMARA MUNICIPAL	01.01
LEGISLATIVA	01.0101000000.00
PROCESSO LEGISLATIVO	01.0101010000.00
AÇÃO LEGISLATIVA	01.0101010010.00
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.0101010012.01
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	50.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...	100.000,00

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA PARANAENSE
16/10/1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

EXECUTIVO 02.00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 02.02
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA 02.0206000000.00
ADMINISTRAÇÃO 02.0206070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 02.0206070210.00
MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 02.0206070212.11
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 04.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO 04.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 04.0103070200.00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR 04.0103070202.18
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 04.01
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA 04.0106000000.00
SEGURANÇA PÚBLICA 04.0106300000.00
POLICIAMENTO MILITAR 04.0106301770.00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR 04.0106301772.20
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO 04.02
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.0203000000.00
ADMINISTRAÇÃO 04.0203070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.0203070210.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

CONTROLE, MANUTENÇÃO DE BENS, AQUISIÇÃO E FORNE

CIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 04.0203070212.24
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.03
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 04.0315000000.00
PREVIDÊNCIA 04.0315820000.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS 04.0315824950.00
ENCARGOS COM INATIVOS 04.0315824952.28
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3251.00 - INATIVOS..... 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0103080000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 05.0103080210.00
GESTÃO FINANCEIRA 05.0103080212.35
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
DIVISÃO DE CONTA BILIDADE 05.02
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0203000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0203080000.00
CONTROLE INTERNO 05.0203080320.00
ESCRITURAÇÃO E CONTROLE CONTÁBIL 05.0203080322.41
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
DIVISÃO DE TESOUREARIA 05.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0303080000.00
CONTROLE INTERNO 05.0303080320.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA 05.0303080322.44
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL 06.0208420000.00
ENSINO REGULAR 06.0208421880.00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 06.0208421882.53
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL.....4.000.000,00
 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 700.000,00
 3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0208000000.00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 06.0208410000.00
CRECHE 06.0208411850.00
MANUTENÇÃO DE CRECHES 06.0208411852.54
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 900.000,00

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 06.0308460000.00
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS 06.0308462280.00
MANUTENÇÃO DE CENTROS SOCIAIS URBANOS 06.0308462282.60
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL 06.0308482742.61
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 50.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DO JORNAL "A TRIBUNA ANDARAENSE" 06.0308482472.62
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 600.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL 06.0308482472.63
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 06.0308460000.00
DESPORTO AMADOR 06.0308462240.00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES 06.0308462242.64
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 07.01
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0113000000.00
SAÚDE 07.0113750000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 07.0113750200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 07.0113750202.69
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SAÚDE 07.02
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0213000000.00
SAÚDE 07.0213750000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA 07.0213754280.00
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 07.0213754282.72
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 07.03
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0313000000.00
SANEAMENTO 07.0313760000.00
SANEAMENTO GERAL 07.0313764480.00
FISCALIZAÇÃO E SANEAMENTO EM GERAL 07.0313764482.75
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 07.0415810210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 07.0415810212.77
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 08.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 08.01
AGRICULTURA 08.0104000000.00
ADMINISTRAÇÃO 08.0104070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 08.0104070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 08.0104070202.83
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00
ADMINISTRAÇÃO	08.0204070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	08.0204070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO	08.0204070212.86
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00
ABASTECIMENTO	08.0204160000.00
INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	08.0204160970.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MATADOURO MUNICIPAL	08.0204160972.87
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	08.02
AGRICULTURA	08.0204000000.00
ABASTECIMENTO	08.0204160000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	08.0204164860.00
PROGRAMA ANDARAENSE DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	08.0204164862.88
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	08.00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	08.03
AGRICULTURA	08.0304000000.00
ADMINISTRAÇÃO	08.0304070000.00

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO GERAL 08.0304070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO 08.0304070212.92
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 09.01
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0110000000.00
ADMINISTRAÇÃO 09.0110070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 09.0110070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE 09.0110070202.96
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
ADMINISTRAÇÃO 09.0210070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 09.0210070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 09.0210070212.99
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
LIMPEZA PÚBLICA 09.0210603250.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 09.0210603252.100
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....1.500.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA 09.0210603270.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 09.0210603272.101
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
PARQUES E JARDINS 09.0210603280.00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS
PARQUES E JARDINS 09.0210603282.10
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 09.03
TRANSPORTE 09.0316000000.00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO 09.0316880000.00
TERMINAIS RODOVIÁRIOS 09.0316885320.00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 09.0316885322.100
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00	
GABINETE DO SECRETÁRIO	10.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	10.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.0103070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	10.0103070202.11
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00	
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO	10.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.0303070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE	10.0303070212.12
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	300.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, § 1º, Inciso II, o excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 1.990,
47º da Emancipação Política.

HÉLIO BONACIN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Andirá

ESTADO DO PARANÁ

CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO VERIFICADO ATÉ O
MÊS DE SETEMBRO DE 19890, ENTRE A ARRECADAÇÃO
PREVISTA E A REALIZADA, CONSIDERANDO-SE, AINDA, A TEN-
DÊNCIA DO EXERCÍCIO.

(Operações de Crédito não computadas no cálculo).

- a) Arrecadação do 1º período de 198 9 (JANEIRO À SETEMBRO) CR\$ 2.461.677,78
b) Arrecadação do 2º período de 198 9 (OUTUBRO À DEZEMBRO) CR\$ 5.178.370,22
c) Arrecadação do 1º período de 198 90 (JANEIRO À SETEMBRO) CR\$ 170.774.197,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

170.774.197,00 = 69,38

2.461.677,78

5.178.370,22 x 69,38 = 359.275.325,87

Receita prevista para o exercício atual:

(menos previsão de Operação de Crédito) _____ CR\$ 90.000.000,00

MENOS

a) 1º período deste exercício _____ 170.774.197,00

b) Provável arrecadação do 2º período _____ 359.275.325,87 CR\$ 530.049.522,87

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO _____ CR\$ 440.049.522,87

Menos créditos adicionais abertos anteriormente com

recursos de excesso de arrecadação _____ CR\$ 227.265.000,00

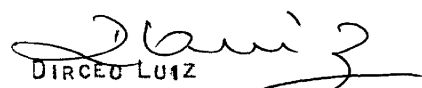
SALDO A UTILIZAR _____ CR\$ 212.784.522,87

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná,

em 05 de OUTUBRO de 198 90

HÉLIO BONACIN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


DIRCEU LUIZ
Téc. Cont. CRC/PR. 19.369.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 052/90-PM)

LEI Nº 967 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial no valor de 12,85% (doze virgula oitenta e cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º:- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Abono Salarial no valor de CR\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), aos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, referente ao mês de Outubro de 1.990.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 1.990.

HÉLIO BONACIN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRÁENSE
16, 10, 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 053/90-PM)

LEI Nº 968 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração no ' Anexo I, Tabelas "A", "B" e "C" da Lei nº 950 de 18 de Julho de 1.990 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Fica alterado o Anexo I, Tabelas "A", "B" e "C" da Lei nº 950 de 18 de Julho de 1.990, que passa a vigorar a partir do dia 01 de Outubro de 1.990, com os seguintes valores:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

TABELA "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	12.656,78
02.....	13.007,11
03	14.048,97
04	15.094,00
05	15.784,21
06	16.324,19
07	17.521,19
08	18.215,53

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDARAENSE
16/10/1990

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

09	19.257,41
10	20.296,10
11	21.338,66
12	22.034,14
13	23.202,15
14	23.771,98
15	24.932,71
16	26.202,01
17	27.671,81
18	28.303,32
19	29.325,77
20	30.844,62
21	32.231,33
22	33.992,23
23	35.582,14
24	38.004,79
25	42.871,72
26	47.218,43
27	52.008,64
28	58.715,72
29	61.843,29
30	65.137,44
31	68.607,06
32	72.261,49
33	76.110,58
34	80.164,70
35	84.434,76

TABELA "B"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	61.937,78
CC-2	61.824,93
CC-3	61.712,08
CC-4	61.599,23
CC-5	61.486,38

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

TABELA "C"
FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
FG-1	7.434,60
FG-2	3.719,90
FG-3	2.974,00
FG-4	2.606,17

Art. 2º:- Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais um Abono Salarial na importância de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), referente ao mês de Outubro de 1.990.

Art. 3º:- Fica fixado em CR\$ 408,00 (Quatrocentos e oito cruzeiros) a quota de Salário Família a partir de 01 de Outubro de 1.990.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 1.990.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 1.990, 47ª da Emancipação Política.

HÉLIO BONACÍN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 043/90-FM)

LEI Nº 969 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dá denominação à Vias Públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- As vias públicas situadas nesta cidade de Andaraí, Estado do Paraná, passam a ter as seguintes denominações:

I - VIAS PÚBLICAS - JARDIM SANTA HE

-LENA.

a-) A atual Rua 01 denominar-se-á:
"Rua João Paulo Gonçalves Gil"

b-) A atual Rua 02 denominar-se-á:
"Rua Adolpho Gilicli"

c-) A atual Rua 03 denominar-se-á:
"Rua Américo Papini"

d-) A atual Rua 04 denominar-se-á:
"Rua José Pedro Vieira Xavier"

e-) A atual Rua 05 denominar-se-á:
"Rua Luiz Bonacin"

f-) A atual Rua 06 denominar-se-á:
"Rua Jordão Fernandes"

25.10.1990

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

g-) A atual Rua 07 denominar-se-á:
"Rua José Miranda"

h-) A atual Rua 08 denominar-se-á:
"Rua Domingos Perugini"

II - VIAS PÚBLICAS - JARDIM MONTE CARLO

a-) A atual Rua Projetada entre Rua Sergipe e Rua Tibagi denomi
nar-se-á:
"Rua Alexandre Del Padre"

**III- VIAS PÚBLICAS - CONJUNTO HABITACIO
NAL "KAIGANGUES"**

a-) A atual Rua Projetada no final do Conjunto Habitacional
"Kaigangues" denominar-se-á:
"Rua Luiz Michelato"

**IV - VIAS PÚBLICAS - DISTRITO NOSSA
SENHORA APARECIDA**

a-) A atual Rua Nova denominar-se-á:
"Rua José Barbosa"

b-) A atual Travessa denominar-se-á:
"Travessa Antonio Rosso"

**V - VIAS PÚBLICAS - CONJUNTO HABITACIO
NAL "NELSON GIROLDO"**

a-) a atual Rua 01 denominar-se-á:
"Rua Antonio Moraes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

b-) A atual Rua 02 denominar-se-á:
"Rua Benedito Paschoalino"

c-) A atual Rua 03 denominar-se-á:
"Rua Domingos Del Padre"

Art. 2º:- Os lotes Urbanizados situados no Bairro Timburi, Município e Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, passam a ser denominados de "Conjunto Timburi".

PARÁGRAFO ÚNICO: As vias públicas situadas no Conjunto referido no caput deste artigo, passam a ter as seguintes denominações:

a-) A atual Rua "A" denominar-se-á:
"Rua Anísio Seba"

b-) A atual Rua "B" denominar-se-á:
"Rua Caetano Picelli"

c-) A atual Rua "C" denominar-se-á:
"Rua Geraldo Maiela Simoni"

d-) A atual Rua "D" denominar-se-á:
"Rua Geremias de Paula Eduardo"

e-) A atual Rua "E" denominar-se-á:
"Rua Basílio Kolotelo"

f-) A atual Rua "F" denominar-se-á:
"Rua Ferdinando Bonfante"

g-) A atual Rua "G" denominar-se-á:
"Rua Américo Cavenaghi"

h-) A atual Rua "H" denominar-se-á:
"Rua Antonio Antunes Benfica"

i-) A atual Rua "I" denominar-se-á:
"Rua Pedro de Oliveira Campos"

JJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

j-) A atual Rua "J" denominar-se-á:
"Rua Giovani Maria Possamai"

k-) A atual Rua "K" denominar-se-á:
"Rua Aurélio Cambi"

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 1.990, 47ª da Emancipação Política.

HÉLIO BONACIN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 003/89-CM)

LEI Nº 970 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.990.

SÚMULA:- Fica criado o "DIA DA COMARCA
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º:- Fica criado o "DIA DA COMAR-
CA", para a comemoração de seu aniversário.

Art. 2º:- A data a ser comemorada será
o dia 14 de Setembro de cada ano, sendo considerado feriado Municip-
pal.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 1.990,
47º da Emancipação Política.

HÉLIO BONACIN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

15.11.1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 057/90-PM)

LEI Nº 971 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização pa-
ra abertura de um Crédito ' Adicional Suplementar no va-
lor de CR\$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil'
cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado'
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte'
Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Exe-
cutivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Su-
plementar no valor de CR\$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos
mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação.

LEGISLATIVO	01.00
CÂMARA MUNICIPAL	01.01
LEGISLATIVA	01.0101000000.00
PROCESSO LEGISLATIVO	01.0101010000.00
AÇÃO LEGISLATIVA	01.0101010010.00
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.0101010012.01
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	1.500.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....	50.000,00
EXECUTIVO	02.00
GABINETE DO PREFEITO	02.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	02.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	02.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	02.0103070200.00
REPRESENTAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	02.0103070202.04

111

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA PARANENSE
25/10/1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO 04.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.0303070210.00
CONTROLES FUNCIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 04.0303070212.27
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.03
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 04.0315000000.00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO
PÚBLICO 04.0315840000.00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA 04.0315840310.00
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP 04.0315840312.29
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3280.00 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL 06.0208420000.00
ENSINO REGULAR 06.0208421880.00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO 06.0208421882.53
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....1.000.000,00

104.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1.000.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL 06.0308482472.59
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DO JORNAL "A TRIBUNA ANDARAENSE" 06.0308482472.62
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
CULTURA 06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL 06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL 06.0308482472.63
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

lat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 06.0308460000.00
DESPORTO AMADOR 06.0308462240.00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES 06.0308462242.64
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SAÚDE 07.02
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0213000000.00
SAÚDE 07.0213750000.00
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA 07.0213754280.00
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 07.0213754282.72
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....1.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 500.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 07.0415810210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 07.0415810212.77
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00

111-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ASSISTÊNCIA À VELOCIDADE 07.0415814850.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS 07.0415814852.78
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
LIMPEZA PÚBLICA 09.0210603250.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 09.0210603252.100
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 500.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA 09.0210603270.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 09.0210603272.101
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 09.02
HABITAÇÃO E URBANISMO 09.0210000000.00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 09.0210600000.00
PARQUES E JARDINS 09.0210603280.00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS
E JARDINS 09.0210603282.103

1/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 09.03
 TRANSPORTE 09.0316000000.00
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 09.0316880000.00
 ESTRADAS VICINAIS 09.0316885340.00
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA
 MUNICIPAL 09.0316885342.108
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.0303000000.00
 ADMINISTRAÇÃO 10.0303070000.00
 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.0303070210.00
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 10.0303070212.123
 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3110.00 - PESSOAL
 3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 500.000,00
 3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 300.000,00

Art. 2º:- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

EXECUTIVO 02.00
 GABINETE DO PREFEITO 02.01
 AGRICULTURA 02.0104000000.00

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	02.0104180000.00
PROMOÇÃO AGRÁRIA	02.0104181120.00
CONVÊNIO COM A EMATER	02.0104181122.06
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3220.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
3222.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS.....	85.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	06.0208490000.00
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	06.0208492520.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	06.0208492522.55
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL	06.0208420000.00
ENSINO REGULAR	06.0208421880.00
AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS	06.0208421881.31
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	91.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	06.0208490000.00
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	06.0208492520.00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A "APAE"	06.0208492521.35
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	100.000,00

10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
CULTURA	06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL	06.0308482470.00
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	06.0308482472.59
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	199.640,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
CULTURA	06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL	06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.0308482472.61
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	113.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	09.03
TRANSPORTE	09.0316000000.00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	09.0316880000.00
ESTRADAS VICINAIS	09.0316885340.00
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE	09.0316885341.75
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	345.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS	09.04
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	09.0403000000.00
ADMINISTRAÇÃO	09.0403070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	09.0403070210.00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO	09.0403070212.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 80.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 7.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 10.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 10.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO 10.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 10.0103070200.00
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 10.0103070201.80
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. 190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 10.01
SAÚDE E SANEAMENTO 10.0113000000.00
SANEAMENTO 10.0113760000.00
SANEAMENTO GERAL 10.0113764480.00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.0113764481.81
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 10.01
HABITAÇÃO E URBANISMO 10.01
URBANISMO 10.0110580000.00
PLANEJAMENTO URBANO 10.0110583230.00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABERTURA DE RUAS E
AVENIDAS 10.0110583231.82

1/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 348.340,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE URBANISMO 10.02
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.0203000000.00
ADMINISTRAÇÃO 10.0203070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.0203070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 10.0203070212.120
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 100.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 20.000,00
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 10.000,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO 10.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.0303070210.00
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 10.0303070211.90
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO 10.0310000000.00
URBANISMO 10.0310580000.00
VIAS URBANAS 10.0310585750.00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 10.0310585751.91
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS

144



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....2.019.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
 HABITAÇÃO E URBANISMO 10.0310000000.00
 URBANISMO 10.0310580000.00
 VIAS URBANAS 10.0310585750.00
 COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS 10.0310585751.92
 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4100.00 - INVESTIMENTOS
 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....4.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
 EDUCAÇÃO E CULTURA 10.0308000000.00
 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 10.0308460000.00
 PARQUES RECREATIVAS E DESPORTIVOS 10.0308462280.00
 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL URBANO 10.0308462281.93
 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4100.00 - INVESTIMENTOS
 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 10.00
 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS 10.03
 HABITAÇÃO E URBANISMO 10.0310000000.00
 URBANISMO 10.0310580000.00
 PLANEJAMENTO URBANO 10.0310583230.00
 PROSSEGUIMENTO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MAJOR
 BARBOSA FERRAZ JUNIOR 10.0310583231.97
 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4100.00 - INVESTIMENTOS
 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....4.000.000,00

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, 47ª Emancipação Política, em 14 de Novembro de 1.990.

Carlos Kanegusuku
 CARLOS KANEGUSUKU,
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 038/90-PM)

LEI Nº 972 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica doado à Igreja Evangélica dos Filhos de Deus, uma área de terras urbana medindo 450,00 metros quadrados, situada na Rua Projetada, Industrial II, nesta cidade de Andaraí, Estado do Paraná, que o memorial assim descreve:

"O imóvel acha-se locado dentro do perímetro urbano desta cidade de Andaraí no loteamento denominado Área Industrial II de Andaraí, na quadra nº 09, tem seu ponto inicial a 55,00 metros da Confluência da Avenida Major Barbosa Ferraz Junior e Rua Projetada Industrial II onde está cravado o marco pp (ponto de partida), daí segue paralelo a Rua onde faz frente e mede-se 15,00 metros até o marco nº 01, deflete a direita e mede-se 30,00 metros até o marco nº 02 onde faz divisa a direita com lote nº 07, propriedade de Aparecido Mariano, deflete a direita e mede-se 15,00 metros até o marco nº 03 onde faz divisa aos fundos com terreno da Área Industrial II remanescente, deflete a direita e mede-se 30,00 metros até o marco pp (ponto de partida) onde faz divisa a esquerda com o lo

W

15.11.1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

te nº 09, de propriedade da Prefeitura Municipal de Andirá, fechando-se assim a área acima descrita de 450,00 mts², para doação para a Igreja Evangélica Universal dos Filhos de Deus."

Art. 2º:- O terreno ora doado destina-se à construção de um Templo.

Art. 3º:- Se durante 02 (dois)anos referida construção não for completamente realizada, a área doada retornará, de pleno direito, ao Patrimônio do Município de Andirá, sem que o mesmo responda por benfeitorias ali existentes.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 1990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KAMEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 047/90-PM)

LEI Nº 973 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.

SÚMULA:- Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao desenvolvimento Industrial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial de Andaraí, que terá como objetivo a concessão de benefícios às empresas industriais instaladas neste Município ou que venham a se instalar ou ampliar suas instalações.

Art. 2º:- Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Adquirir, pelos meios legais, áreas de terras destinadas à implantação de indústrias no Município;

II - Executar obras de infra-estrutura tais como: rede de água e coleta de esgotos, rede de energia elétrica e telecomunicações, além da pavimentação do sistema viário;

III - Executar os serviços de topografia e terraplanagem, com maquinários próprios ou através de empresas especializadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

IV - Diligenciar junto às entidades financeiras oficiais para obtenção de créditos às empresas.

V - Incentivar a realização de cursos de especialização, objetivando a qualificação da mão-de-obra.

VI - Isentar de taxas os projetos de engenharia e outros benefícios necessários para implantação de indústrias.

Art. 3º:- As empresas que solicitarem os benefícios desta Lei, apresentarão seus pedidos através de requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, instruídos com os seguintes documentos.

- a-) Prova de organização legal da empresa;
- b-) Certidão Negativa de protestos da empresa e de seus sócios;
- c-) Esboço do projeto de construção;
- d-) Prazo de execução das obras;
- e-) Cronograma de construção e efetivação do Projeto;
- f-) Outras informações necessárias.

Art. 4º:- A empresa que satisfazer os requisitos desta Lei, gozará de incentivos consistentes de:

I - Doação de área de terras necessárias à sua implantação;

II - Isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de até 10 (dez) anos;

III- Obras de infra-estrutura, inclusive os serviços de topografia ou terraplanagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

IV - Projetos de engenharia.

Art. 5º:- Nas escrituras públicas de doação constará obrigatoriamente o compromisso do donatário iniciar a implantação das obras no prazo máximo de seis meses, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

§ 1º:- As áreas de terra doadas no termo desta Lei, não poderão ser subdivididas a sua alienação só será permitida se o comprador continuar com a mesma atividade econômica após cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º:- Os terrenos doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso proposto.

Art. 6º:- O não cumprimento do cronograma de construção e efetivação do projeto no prazo aprovado, acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 7º:- Concluída a obra e cumprido integralmente o Projeto aprovado, a área doada passa automaticamente para o domínio pleno da donatária, sem qualquer vínculo ou restrição ficando a empresa, a partir de então com a livre disponibilidade sobre a mesma.

Art. 8º:- O valor da doação será o constante da competente escritura.

Art. 9º:- Na escritura de doação constará o compromisso da donatária ao cumprimento das exigências previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 10º:- Fica criado o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO que, como órgão consultativo assessorará o governo municipal visando o desenvolvimento econômico do Município, participando da execução do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial.

Art. 11º:- O Conselho de Desenvolvimento Econômico será composto pelos seguintes membros:

- a-) Prefeito Municipal;
- b-) Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas;
- c-) Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- d-) Um representante da Secretária Municipal da Fazenda;
- e-) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
- f-) Dois representantes da Associação Comercial e Industrial de Andaraí;
- g-) Dois representantes de empresas instaladas no Município;
- h-) Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- i-) Um advogado.

§ 1º:- Os membros referidos nos itens "b", "c", "d" serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º:- Os membros referidos no item "e" serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º:- Os membros referidos nos demais itens serão designados pelos órgãos que representam ou convidados pelo Prefeito Municipal.

UM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

Estado do Paraná

Art. 12º:- Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 13º:- O desempenho das funções de membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico não serão remunerados sendo considerado relevante os serviços prestados.

Art. 14º:- Para receber os benefícios do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial, as empresas interessadas deverão obter parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 15º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 054/90-PM)

LEI Nº 974 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

SÚMULA:- Altera a Taxa de Saúde Pública e das outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- A tabela anexa à Lei nº 964 de 11 de Outubro de 1990, que fixou as taxas de saúde a ser aplicadas no Município, passa a ser a seguinte:

T A X A D E S A Ú D E

<u>HABITE-SE PARA RESIDÊNCIAS</u>	<u>PERCENTAGEM SOBRE A.U.R.</u>
RESIDÊNCIAS DE MADEIRA COM MENOS DE 65 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	ISENTO
RESIDÊNCIAS DE ALVENARIA COM MENOS DE 65' M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	20%
RESIDÊNCIAS DE 65 M2 a 99 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	30%
RESIDÊNCIAS DE 100 M2 DE 199M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	40%
RESIDÊNCIAS DE 200 M2 A 300 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	60%

RESIDÊNCIAS A PARTIR DE 300 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA SERÁ COBRADA DE 60% U.R. , MAIS 20% PARA CADA 100 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA QUE EXCEDA OS 300 M2

15 11 1990

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

OBS: PRÉDIOS DE APARTAMENTOS E CONJUNTOS RESIDENCIAIS O CÁLCULO DE COBRANÇA SERÁ POR UNIDADE RESIDÊNCIA, OBEDECENDO O CRITÉRIO DE METRAGEM DE ÁREA CONSTRUÍDA E OS RESPECTIVOS PORCENTUAIS.

LICENÇA SANITÁRIA E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

ATÉ 49 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	20%
DE 50 A 99 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	30%
DE 100 A 200 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	40%

A PARTIR DE 200 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA SERÁ COBRADO 40% DA U.R. MAIS 2% PARA CADA 100 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....

MAIS DE 10.000 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.....	30%
---	-----

ESTABELECIMENTOS COM MAIS DE UM PISO, SERÁ COBRADA A TAXA POR PISO OBEDECENDO O CRITÉRIO DE METRAGEM POR ÁREA CONSTRUÍDA,

APROVAÇÃO DE PLANTA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

CONSULTÓRIO E PRONTO SOCORRO.....	10%
HOSPITAIS: MENOS DE 50 LEITOS.....	15%
DE 50 A 99 LEITOS.....	20%
DE 100 A 199 LEITOS.....	25%
DE 200 OU MAIS LEITOS.....	30%
INSCRIÇÃO DE EXAME DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.....	30%

REGISTRO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

REGISTRO EM DIPLOMAS.....	20%
REGISTRO DE CERTIFICADOS.....	10%

WY.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

Estado do Paraná

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES DE ASSUNTOS ESPECIALIZADOS E DE APOSTILAS EM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.....	10%
CONCESSÃO DE LICENÇA DE BAIXA RENDA OU DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUE INCIDAM SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA A PROPRIEDADE E A LICITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PROFISSIONAL.	20%
AUTORIZAÇÃO ANUAL PARA ESTOCAGEM DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS.....	10%
EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.....	10%
TERMO DE ABERTURA, ENCERRAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE LIVROS.....	10%
EXAMES E REQUERIMENTOS DO INTERESSADO DE APARELHO, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DESTINADOS AO PREPARO, FABRICO, CONSERVAÇÃO OU ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.....	10%
ANÁLISES BROMOTOLÓGICAS PRÉVIAS.....	50%

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz
Municipic de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Novembro ' de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 055/90-PM)

LEI Nº 975 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

SÚMULA:- Dá denominação à Prédios Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- O Centro de Saúde, sito à Rua Londrina nº 630, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá Estado do Paraná, passa a ser denominado de "Centro de Saúde Dr. Angelo Papa".

Art. 2º:- O Centro de Convivência dos Idosos, sito à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, passa a ser denominado de "Centro de Convivência de Idosos Olímpia Baldini Possagnoli".

Art. 3º:- O Setor de Pediatria do Hospital Municipal passa a ser denominado de "Setor de Pediatria - Ala Sra. Maria Joana Del Padre Simoni".

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 1990, 47ª da Emancipação Política.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
15/11/1990


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 059/90-PM)

LEI Nº 976 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre a incorporação do valor de Cr\$- 3.000,00 - (Tres Mil Cruzeiros) ao salário base dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica incorporado ao salário base dos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o valor de Cr\$-3.000,00- (Tres Mil Cruzeiros), referente ao Abono Salarial concedido através das Leis nºs 958 de 27 de Agosto de 1990, 962 de 25 de Setembro de 1990 e 968 de 24 de Outubro de 1990.

Art. 2º:- Após incorporado o valor descrito no artigo anterior, fica reajustado em 10% (dez por cento) o salário base dos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 1990.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA PARANAENSE
15/11/1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 058/90-PM

LEI Nº 977 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração no Anexo I, Tabela "A", "B" e "C" da Lei nº 968 de 24 de Outubro de 1990, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica alterado o Anexo I, 8 Tabelas "A", "B" e "C", da Lei nº 968 de 24 de Outubro de 1990 com os seguintes valores.

ANEXO I - TABELA DE VANCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	17.222,46
02	17.607,83
03	18.753,87
04	19.903,40
05	20.662,64
06	21.806,61
07	22.573,31
08	23.337,09
09	24.483,16
10	25.625,71
11	26.772,53

W.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

12	27.537,56
13	28.822,37
14	29.449,18
15	30.725,99
16	32.122,22
17	33.739,00
18	34.433,66
19	35.558,35
20	37.229,09
21	38.754,47
22	40.691,46
23	42.440,36
24	45.105,27
25	50.458,90
26	55.240,28
27	60.509,51
28	67.887,30
29	71.327,62
30	74.951,19
31	78.767,77
32	82.787,64
33	87.021,64
34	91.481,17
35	96.178,24

TABELA "B"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1	71.431,56
CC-2	71.307,43
CC-3	71.183,29
CC-4	71.059,16
CC-5	70.935,02

TABELA "C"

FUNÇÕES GRATIFICADAS

VH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SÍMBOLO

VENCIMENTO MENSAL

FG-1	8.178,10
FG-2	4.091,96
FG-3	3.271,40
FG-4	2.866,79

Art. 2º:- Para alteração do Anexo I do Artigo anterior, foi concedido a incorporação ao salário base dos Servidores Públicos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, o valor de Cr\$-3.000,00 (Tres mil cruzeiros) referente ao Abono Salarial autorizado através das Leis nºs 958 de 27 de Agosto de 1990, 962 de 25 de Setembro de 1990 e 968 de 24 de Outubro de 1990. Após a concessão da incorporação do Abono, concedeu-se um reajuste de 10% (dez por cento).

Art. 3º:- Fica fixado em Cr\$- 448,80 (Quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), a quota do salário família de 01 de Novembro de 1990.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário - retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 1990.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 02/90-CM)

LEI Nº 978 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Concede ao Senhor Osmar Fernandes Dias título de "Cidadão Honorário de Andirá".

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica concedido o título de "Cidadão Honorário de Andirá" ao Senhor Osmar Fernandes Dias.

Art. 2º:- A entrega do referido título será em data a ser estabelecida de acordo entre esta Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braúlio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 1990.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRIENSE
15/11 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 060/90-FM)

LEI Nº 979 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização pa
ra abertura de um Crédito a
dicional Especial no valor
de Cr\$ 3.000.000,00 (Tres
milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se
guinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder E-
xecutivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adi-
cional Especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Tres milhões
de cruzeiros), que terá a seguinte classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL	06.0208420000.00
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	06.0208420250.00
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR-1º GRAU	06.0208420251.00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3.000.000,00

Art. 2º:- Para cobertura das despes-
sas a que se refere o artigo anterior, será utilizado o
cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vi-
gente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0310000000.00

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA PARANENSE
15/11/1990

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

URBANISMO	10.0310580000.00
VIAS URBANAS	10.0310585750.00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.0310585751.91
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3.000.000,00

Art. 3º:- O Crédito mencionado no artigo 1º, será utilizado na construção do Prédio para instalação de 01 Escola Municipal ensino de 1º grau, que será realizada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, entre o Loteamento Nova Andirá e Vila Sarmento, sendo a área de 1.026,08 m2, com oito salas de aulas.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Novembro
de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 061/90-PM)

LEI Nº 980 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

SÍNULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$3.500.000,00 (Tres Milhões e quinhentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Tres Milhões e quinhentos mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	06.0308460000.00
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	06.0308462280.00
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	06.0308462281.37
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3.500.000,00

Art. 2º:- Para cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0310000000.00

DELIBERAÇÃO Nº 15, 11, 1990

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

URBANISMO	10.0310580000.00
VIAS URBANAS	10.0310585750.00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.0310585751.00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00

Art. 3º:- O crédito mencionado no artigo 1º será utilizado na construção de uma quadra poliesportiva coberta, junto à Escola Estadual "Ana Nery", cuja área será de 1.161,86m².

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro
de 1990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUMI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 062/90-PM)

LEI Nº 981 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre alíquota pro -
gressiva no tempo e dá ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado
do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guite Lei.

Art. 1º:- A alíquota do imposto ter-
ritorial urbano para imóvel não edificado, subutilizado ou
não utilizado será progressivo no tempo à razão de 1% (um
por cento) ao ano, até atingir o teto máximo de 8% (oito
por cento), iniciando com alíquota de 2% (dois por cento),
no exercício de 1991.

Art. 2º:- Esta Lei completa o conti-
do no artigo 14, inciso I e II da Lei nº 520 de 01 de Dezem-
bro de 1978 (Código Tributário Municipal), alterado pela
Lei nº 920 de 29 de Dezembro de 1989.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Novembro
de 1990, 47ª da Emancipação Política.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DE ANDIRÁ
15 11 1990


CARLOS KANEGUT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 064/90-PM)

LEI Nº 982 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre a nova planta genérica de valores da cidade de Andirá, Estado do Paraná, e novos valores do metro quadrado de edificação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica aprovada a nova Planta Genérica de valores da cidade de Andirá, Estado do Paraná e do Distrito Nossa Senhora Aparecida, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 1991, conforme mapas com legenda, anexos e demais documentos que fivam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º:- O valor do metro quadrado do tipo de edificação (vm2 TI), previsto no § 4º do artigo 9º da Lei nº 040/89, passa a ser o seguinte:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR DO M2 EDIFICADO</u>
Casa.....	Cr\$ 10.000,00
Apartamento.....	Cr\$ 11.500,00
Telheiro.....	Cr\$ 5.000,00
Galpão.....	Cr\$ 3.500,00
Fábrica.....	Cr\$ 3,500,00
Loja.....	Cr\$ 7.000,00
Especial.....	Cr\$ 11.500,00
Construção Precária.....	Cr\$ 3.000,00

RECEBIDO Nº 15/11/1990

ly.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 3º:- As datas de vencimento do ' Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), previstas no § 1º do artigo 15 da Lei nº 040/90, passam a ser as seguintes:

COTA ÚNICA.....	28/02/91
1ª Parcela.....	28/02/91
2ª Parcela.....	31/03/91
3ª Parcela.....	30/04/91
4ª Parcela.....	31/05/91

Art. 4º:- Fixa em 25 (vinte e cinco) ' Bônus do Tesouro Nacional (BTN's) o valor base de cálculo ' para as Taxas Municipais de Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de Calçamento e Iluminação Pública.

Art. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ' em contrário.

Paço Municipal Braubio Barbosa Ferraz
Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 21 de Novembro ' de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 01/90-CM)

LEI Nº 983 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990


SÚMULA:- Torna de Utilidade Pública
o Club Andiraense de Pilotos
Aerodesportivos "CAPA"

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica declarado de Utilidade Pública, o Club Andiraense de Pilotos Aerodesportivos, com Sede na cidade de Andirá.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 1990

Paço Municipal Eraulio Barbosa Ferraz
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KENEGUSURU
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA ANDIRAENSE
15/11/1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 034/90-PM)

LEI Nº 984 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990

SÚMULA:- Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais, as metas e as prioridades para elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 1.991.

Art. 2º:- O Orçamento do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Indireta.

Art. 3º:- Na elaboração da proposta Orçamentária, as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em Agosto de 1.990.

Art. 4º:- Na Lei Orçamentária constará autorização para:

I - Estimar os valores da Receita e fixar os valores das Despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1.991, ou com outro critério que estabeleça.

28 11 1990

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

II- Observar que o montante das Despesas não será superior ad das Receitas.

Art. 5º:- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º:- As Despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as Receitas desde que o excesso de Despesas seja financiado ppor operação ' de crédito nos termos do artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 7º:- O Município aplicará 25% de ' sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo ' 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º:- As despesas com pessoal da ' Administração direta e indireta ficam limitadas a 65% das Recei^{tas} correntes, conforme disposto no artigo 38, das Disposições Constitucionais transitórias

Art. 9º:- O relatório bimestral de que ' trata o artigo 165, § 3º, da Constituição Federal, demonstrará por categoria de programação de cada órgão, fundo ou entidade, as despesas realizadas com:

- I - Diárias relativas ao trabalho fora ' da sede do Município;
- II- Consultoria de qualquer espécie;
- III-Publicidade e propaganda.

Art. 10:- O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas do Governo para desenvolver progrã^{mas} nas áreas de educação, cultura, saúde, Assistência Social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Agricultura.

Art. 11:- O Município poderá conceder ' ajuda financeira até o limite de 0,5% (meio por cento) das Re ceitas correntes, a serem distribuídas entre as entidades que requerem esta ajuda.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As entidades a serem ' beneficiadas deverão ter sede no Município e serem reconheci- das de utilidade pública e que prestem serviços de relevância ao Município.

Art. 12:- Se o Projeto de Lei Orçamentá ria não for aprovado até o término da sessão legislativa, a ' Câmara Municipal será de imediato convocada extraordináriamen te pelo seu Presidente até que o Projeto seja aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de Dezembro de 1.990, ' sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, até ' que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de ' qualquer Projeto novo.

Art. 13:- Na ausência do Plano Plurianu al, os Projetos compatíveis definidos nesta Lei serão conside ra dos prioritários para efeito do cumprimento das normas fixa das na Constituição Federal.

Art. 14:- Na fixação das Despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 15:- Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, '
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 1990
47º da Emancipação Política.

Carlos Kanegusuku
CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº 034/90-PM

Prioridades para elaboração do Orçamento para o exercício de 1.991, por área de ação governamental:

a-) PODER LEGISLATIVO

- Garantir apoio administrativo à Câmara Municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município.
- Prosseguir ações junto a Câmara Municipal com o objetivo de adequá-la às novas atribuições constitucionais, tal como a reorganização administrativa, reaparelhamento e adaptações das atuais instalações.

b-) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.- Promover ações administrativas objetivando eficiência dos serviços públicos e de infra-estrutura, informatizar a administração pública, aperfeiçoando os sistemas de planejamento, orçamento e sua execução, arrecadação e fiscalização tributária e a administração financeira, orçamentária e patrimonial, entre as quais destacamos:

- 1.1. Treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos.
- 1.2. Implantação do Centro de Processamento de Dados.
- 1.3. Distribuição de Alimentos, em forma de cesta básica, aos servidores que percebam até 3 salários mínimos.
- 1.4. Revisão e atualização do Código de Posturas e de Obras.
- 1.5. Racionalização do fluxo de papéis e documentos.
- 1.6. Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

- 1.7. Revisão e atualização da Legislação codificada.
- 1.8. Cobrança executiva da dívida fiscal.
- 1.9. Aperfeiçoamento dos instrumentos de comunicação social.
- 1.10. Reforma e adequação dos prédios públicos Municipais.
- 1.11. Construção da Cozinha Central para atender as creches, escolas, etc.
- 1.12. Apoiar as organizações representativas de classe.

c-) AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1.- Prosseguimento do programa de conservação do solo e meio ambiente (micro bacias).
- 2.- Fomentar a produção agropecuária.
- 3.- Incentivo à produção de hortifrutigranjeiros.
- 4.- Incrementação dos programas de mudas e sementes.
- 5.- Incentivar a piscicultura.
- 6.- Implantação de áreas de preservação ambiental.
- 7.- Incentivo à diversificação de produção agrícola.

d-) EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 1.- Integrar recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos para a melhoria da atividade educacional, recreativas culturais e esportivas do Município, especialmente o ensino fundamental e pré-escolar.
- 1.1. Construção, ampliação e reformas de unidades escolares.
- 1.2. Treinamento de professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

- 1.3. Aquisição de equipamentos e materiais para as escolas Municipais.
- 1.4. Implantação de bibliotecas nas unidades escolares.
- 1.5. Reforma da Biblioteca Pública Municipal, com aquisição de acervo bibliográfico.
- 1.6. Aquisição e distribuição da merenda escolar entre os alunos de primeiro grau, a fim de incentivar e melhorar a alimentação, a frequência e o aprendizado.
- 1.7. Implantação de serviço de prevenção e reabilitação para crianças excepcionais.
- 1.8. Racionalização e melhoria do transporte escolar.
- 1.9. Programas de erradicação do analfabetismo.
- 1.10. Construção e reformas de quadras polivalentes e centros esportivos.
- 1.11. Construção e ampliação de espaços físicos para o desenvolvimento cultural.
- 1.12. Promoção e participação em eventos culturais e cívicos.
- 1.13. Promoção e participação em eventos esportivos.
- 1.14. Promoção e incentivo ao esporte amador.
- 1.15. Melhoria da Banda Municipal.
- 1.16. Construção de parques infantis.
- 1.17. Proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local.
- 1.18. Continuidade do programa de Assistência ao Educando, com distribuição de materiais escolares, remédios, exames laboratoriais, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

1.19. Aquisição de material Pedagógico.

1.20. Manutenção e melhorias no Jornal "Tribuna Andaraense".

e-) SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Estabelecer diretrizes, executar e supervisionar ações que visem promover, preservar e recuperar a saúde da população do Município.
- Implantar e manter ações de controle de doenças transmissíveis.
- Construção, ampliação e reforma de postos de saúde e Hospital.
- Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos.
- Serviço de supervisão técnica nos postos de Saúde.
- Assistência Odontológica, inclusive tratamento preventivo à população carente.
- Implantação de programa de medicina preventiva.
- Diversificação e ampliação da promoção social nos bairros.
- Implantar e manter política sanitária.
- Apoiar complementarmente ações na área de saneamento básico através da expansão do sistema de abastecimento de água e esgoto.
- Promover a urbanização dos fundos de vales, melhorando as condições sanitárias.
- Apoiar ações e estabelecer políticas voltadas para a Assistência à criança e à velhice, em especial à comunidade carente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

f-) SEGURANÇA PÚBLICA

- Participar na manutenção da infra-estrutura existente e apoiar a expansão de ações que visem a um melhor atendimento do policiamento civil e militar à população.

- Criação da guarda Municipal.

g-) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Consolidação e manutenção dos Distritos Industriais.

- Ações para atrair novas indústrias.

- Incentivo para implantação de agroindústrias.

- Fomentar o desenvolvimento industrial do Município, com a implantação de novos distritos industriais.

- Levantamento das potencialidades de mercado do Município.

- Implantação e implementação de infra-estrutura necessária à promoção de eventos.

- Programas para formação de mão-de-obra especializada.

h-) HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTE

- Formular política de urbanismo, obras e viação na cidade, objetivando a eficácia das ações desenvolvidas pelo setor público Municipal, propiciar melhores condições de vida às concentrações urbanas e proteger a malha viária urbana contra o desgaste natural decorrente da utilização.

- Promover programas de construção de moradias, especialmente casas populares para famílias de baixa renda.

- Empreender ações visando a construção e a pavimentação, bem como, a restauração e conservação da malha viária, além da adoção de medidas para melhorar a segurança nas vias públicas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

- Renovação e manutenção das máquinas e veículos Rodoviários.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz,
Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de
1.990, 47º da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 956/90-PM)

LEI Nº 985 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

SÚMULA:- Altera o quadro anexo à Lei nº 935/90, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º:- Ficam criados os empregos de Fiscal de Obras, Meio Oficial e Técnico de Saúde, conforme, Anexo I desta Lei.

Art. 2º:- Fica acrescentado no item que trata da carga horária de 4:00 horas do grupo Ocupacional Técnico da Lei nº 935/90-PM, o emprego Médico Veterinário.

Art. 3º:- Fica alterada a denominação de "Plano de Cargos e Salários" para "Plano de Empregos e Salários";

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz ,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 1990, 47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL

28.11.1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

A N E X O I

TÍTULO DO EMPREGO:- Fiscal de Obras

GRUPO OCUPACIONAL:- Operacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:- Fiscalizar as Obras da Instituição, controlar os materiais, orientar e fiscalizar os Servidores que estiverem prestando serviços nas Obras.

DESCRIÇÃO DETALHADA:-

- 1- Fiscalizar todas as obras da Instituição.
- 2- Controlar os materiais destinados às obras.
- 3- Responsabilizar-se pelo depósito de materiais.
- 4- Supervisionar os servidores ligados diretamente ao setor sob sua responsabilidade.
- 5- Prestar contas ao Secretário responsável pelas obras.
- 6- Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÕES:

1. REQUISITOS MENTAIS:

- Instrução - 1º grau incompleto
- Experiência- 01 ano
- Iniciativa - capacidade para tomar pequenas decisões e atenção considerável.

2. RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- O trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros que possam causar influência nos gastos.

3. REQUISITOS FISICOS:

- Não requer esforço físico.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Exposição em ambientes sujeito a intempéries.

PADRÃO DE DESEMPENHO:-

- Assegurar uma fiscalização intensa e correta, tanto nas obras e materiais, quanto aos servidores lotados em seu setor. *W.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

TÍTULO DO EMPREGO:-- MEIO OFICIAL

GRUPO OCUPACIONAL:-- OPERACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:-- Executar trabalhos sob a orientação do Pedreiro, de assentamento de tijolos, reboco, concreto e pintura.

DESCRIÇÃO DETALHADA:--

- 1- Assentar tijolos, pisos e azulejos sob a orientação do Pedreiro.
- 2- Proceder a trabalhos de reformas e acabamento.
- 3- Executar trabalhos de pintura de parede, piso, teto, etc. Instituição.
- 4- Realizar todos os trabalhos sempre sob a orientação do Pedreiro, acatando suas ordens.
- 5- Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÕES:--

1- REQUISITOS MENTAIS:

- Instrução - capacidade para interpelar e executar instruções verbais simples.
- Experiência - 06 meses.
- Iniciativa - trabalhos simples e rotineiros.

2- RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- Tarefas que apresentam mínima possibilidade de erros ou perdas.
- Utiliza em seu trabalho diversas ferramentas, tais como colher de pedreiro, prumo, nível metro, régua, desempenadeira de madeira ou de aço, picareta, carrinho, enxada.

3- REQUISITOS FÍSICOS:

- Esforço físico - manejo constante de material pesado.

4- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Ambiente - Condição de sujeira em elevada intensidade, com riscos de segurança.

lv



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

PADRÃO DE DESEMPENHO:

- Assegurar a qualidade e a quantidade do serviço.

TÍTULO DO EMPREGO:- Técnico de Saúde

GRUPO OCUPACIONAL:- Técnico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:- Planejar, organizar, controlar e promover atividades referentes à saúde e saneamento básico e ambiental e efetuar a vigilância sanitária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1- Planejar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e ambiental, assessorando na execução, operação e manutenção de obras.
- 2- Analisar projetos de implantação de loteamento, núcleos habitacionais e demais estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infra-estrutura sanitária e ambiental, para garantir condições de habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente.
- 3- Participar nas ações de planejamento, organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental.
- 4- Promover a educação sanitária, efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes institucionais, para o saneamento básico e ambiental.
- 5- Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- 6- Promover a participação comunitária no desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e saneamento.
- 7- Promover a integração das ações de saneamento básico e ambiental, facilitando o acesso e o atendimento à população.
- 8- Elaborar relatórios, pareceres técnicos e outros instrumentos de controle, informando resultados e demonstrando a adequação destes às diretrizes estabelecidas.
- 9- Participar e promover encontros, treinamentos e reciclagens de pessoal envolvido nas atividades de saneamento básico e ambiental.

1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

- 10- Orientar a comunidade quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente.
- 11- Exercer a função de vigilante sanitário.
- 12- Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÕES:

1- REQUISITOS MENTAIS:

- Instrução - 2º grau completo e curso de Técnico em Saúde.
- Experiência- sem importância.
- Iniciativa - tarefas variadas que requerem decisões na prática do trabalho.

2. RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros na sequência do mesmo, ocasionando perda de tempo e trabalho para a sua correção, bem como prejuízo à saúde da população.

3- REQUISITOS FISICOS:

- Esforço físico: Não requer esforço físico.

4- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Ambiente: Exposição ocasional à contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO:

- Assegurar a plenitude do desenvolvimento da saúde a saneamento básico, principalmente com a vigilância sanitária correta e precisa.

Vy.



LEI Nº 986 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º:- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º:- O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Andirá, Estado do Paraná, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:

28.11.1990

1/4

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

I - Políticas sociais básicas;

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam;

III-Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV- Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a Comunidade.

Art. 3º:- Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:- É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II

POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º:- A política de atendimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através ' dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III-Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e natureza do Conselho

Art. 5º:- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

Da competência do Conselho

Art. 6º:- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

W

171



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

I - Formular a Política Municipal dos 'Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II-Zelar pela execução dessa Política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III-Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira 'ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades governamentais de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente que mantenham programas de:

- a.- orientação e apoio sócio-familiar;
- b.- apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c.- colocação sócio-familiar;
- d.- abrigo;
- e.- liberdade assistida;
- f.- semiliberdade;
- g.- internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069).

VI- Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município.

VH

[]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

VII-Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho, ou Conselho Tutelar do Município.

VIII-Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

IX- Propor Projeto de Lei sobre a remuneração ou não dos membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO III

Da estrutura do Conselho

Art. 7º:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 16 (dezesesseis) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas do Município, sendo composto paritariamente de:

I - 08 (oito) membros integrantes do sistema de Administração Pública, atuantes no Município, indicados pelos órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas;
- um representante do Ministério Público;
- um representante do Poder Judiciário.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

--

Vf
[]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

II- 08 (oito) membros Representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A fim de assegurar a continuidade nos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para cada membro indicado será escolhido um suplente, para a vaga específica.

Art. 8º:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados, pelo quorum mínimo de 2/3, o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.

Art. 9º:- A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO IV

Do mandato dos Conselheiros

Art. 10:- Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O mandato dos Conselheiros indicados pelos órgãos Públicos será cumprido pelo Titular, que o perderá, automaticamente, ao deixar o cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas instituições






PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

não governamentais será de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

PARÁGRAFO QUARTO:- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- a-) morte;
- b-) renúncia;
- c-) ausência injustificada por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas;
- d-) doença que exija o licenciamento por mais de 2 (dois) anos;
- e-) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- f-) condenação por crime comum ou responsabilidade;
- g-) mudanças de residência do Município.

SEÇÃO V

Das reuniões

Art. 11:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

SEÇÃO VI

Do funcionamento do Conselho

LM

[]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 12:- O Poder Executivo providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e natureza do Fundo

Art. 13:- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II

Da constituição e Gerência do Fundo

Art. 14:- O Fundo se constitui de:

- a-) Dotações Orçamentárias;
- b-) Doações de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

- c-) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- d-) legados;
- e-) Contribuições Voluntárias;
- f-) Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
- g-) O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

Art. 15:- O Fundo será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal em conjunto com o Tesoureiro, ficando responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços na forma estabelecida em Regulamento Interno.

SEÇÃO III

Da competência do Fundo

Art. 16:- Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II- Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênio, ou por doações ao Fundo.

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV- Liberar os recursos a serem aplicados

VII.
[]



em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

Da criação e natureza dos Conselhos

Art. 17:- Fica criado o Conselho Tutelar' como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

SEÇÃO II

Dos membros e da competência do Conselho

Art. 18:- Cada Conselho tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 19:- Para cada Conselheiro, haverá ' um suplente.

Art. 20:- Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

VH
[]



cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V).

SEÇÃO III

Da escolha dos Conselheiros

Art. 21:- São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I -Reconhecida idoneidade moral;
- II -idade superior a 21 anos;
- III -residir no Município;
- IV -reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
- V -diploma de nível superior;
- VI -estar em gozo dos direitos políticos.

Art. 22:- Os Conselheiros serão eleitos ' pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 23:- O processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e Fiscalizado por membro do Ministério Público, observando-se o disposto nesta Lei.

VH

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 24:- A candidatura é individual e ' sem vinculação a partido político.

Art. 25:- A candidatura deve ser registra da no prazo de 03 (três) meses antes da eleição, mediante apre-
sentação de requerimento endereçado ao juiz eleitoral, accompan-
hado de prova de preenchimento dos requisitos necessários.

Art. 26:- O pedido de registro será autua do pelo cartório Eleitoral, abrindo-se vista ao Representante ' do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de cin-
co dias, decidindo o juiz em igual prazo.

Art. 27:- Terminado o prazo para registro das candidaturas, o juiz mandará publicar Edital na imprensa lo-
cal, informando o nome dos candidatos registrados e estabelecen-
do o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, para o ' recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação no prazo de cinco dias, decidindo o juiz em igual prazo.

Art. 28:- Das decisões relativas às impug-
nações caberá recurso ao próprio juiz, no prazo de cinco dias ,
contados da intimação.

Art. 29:- Vencidas as fases de impugnação e recurso, o juiz mandará publicar edital com os nomes dos can-
didatos habilitados ao pleito.

Art. 30:- A eleição será convocada pelo ' juiz eleitoral, mediante Edital publicado na imprensa local, ' seis meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

1/1
[]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 31:- É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 32:- É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular com excessão dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 33:- As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Juiz, ouvido o Ministério Público.

Art. 34:- Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O juiz poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atento à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

Art. 35:- À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididos em caráter definitivo e de plano pelo Juiz, ouvido o Ministério Público.

Art. 36:- Concluída a apuração dos votos, o juiz proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º:- Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

111.

[]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

§ 2º:- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º:- Os eleitos serão nomeados pelo juiz eleitoral, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º:- Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO IV

Do exercício da função e da remuneração dos Conselheiros

Art. 37:- o exercício da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 38:- Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não farão parte dos quadros de funcionários da Administração Municipal, mas terão remuneração se fixado em Lei.

SEÇÃO V

Da perda do mandato e do impedimento dos Conselheiros

Art. 39:- Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de

Vij
[]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 43:- Após 90 (noventa) dias da instalação, os Conselheiros deverão elaborar o Regimento Interno e elegerem, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente e demais membros que se fizerem necessários, bem como seus suplentes.

Art. 44:- No prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Conselho Municipal receberá e aprovará as chapas que concorrerão à eleição para o Conselho Tutelar do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A eleição convocada será presidida por Juiz Eleitoral, com fiscalização do Ministério Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Os membros eleitos serão proclamados e empossados imediatamente.

Art. 45:- Enquanto não instaladas os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade Judiciária.

Art. 46:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

x

Art. 47:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 1.990
47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL

[]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 048/90-PM)

LEI Nº 987 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.990

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a ' Despesa do Município de Andirá para o exercício de 1991.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- O Orçamento Geral do Município de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 3.968.000.000,00' (Três bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros)

Art. 2º:- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		3.167.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	213.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	52.000.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	20.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.793.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		801.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.000.000,00	
TOTAL.....		3.968.000.000,00

UTILIZADO NO JORNAL A TRIBUNA DO PARANÁ 12/12/1990

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 3º:- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	148.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	131.000.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	874.500.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	53.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.118.500.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	241.000.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	105.000.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	954.000.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	343.000.000,00
TOTAL.....	3.968.000.000,00

Art. 4º:- Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	3.070.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	3.015.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	898.000.000,00
INVESTIMENTOS	809.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	79.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00
TOTAL.....	3.968.000.000,00

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 5º:- O Executivo Municipal, fundamen-
tado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Para-
ná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, fica auto-
rizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplemen-
tares até o limite da Receita efetivamente arrecadada.

II - Realizar Operações de Crédito, por
antecipação da Receita, para atender insuficiências de Caixa, '
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Recei-
ta prevista.

III - Realizar Operações de Crédito, den-
tro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições
financeiras nacionais observados os limites de capacidade de en-
dividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo
Banco Central do Brasil, até o limite de CR\$ 25.000.000,00 (Vin-
te e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 6º:- Esta Lei entrará em vigor a 01'
(primeiro) de Janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em
contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Mu-
nicípio de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 1.990
47ª da Emancipação Política.


CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 065/90-FM)

LEI Nº 988 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 14.359.480,31 (Quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e trinta e um centavos).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 14.359.480,31 (Quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e trinta e um centavos), que terá a seguinte classificação:

LEGISLATIVO	01.00
CÂMARA MUNICIPAL	01.01
LEGISLATIVA	01.0101000000.00
PROCESSO LEGISLATIVO	01.0101010000.00
AÇÃO LEGISLATIVA	01.0101010010.00
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.0101010012.01
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....	29.731,57
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	66.359,00

11, 12, 1990

ly.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

EXECUTIVO	02.00
GABINETE DO PREFEITO	02.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	02.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	02.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	02.0103070200.00
REPRESENTAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	02.0103070202.04
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	892.487,35

EXECUTIVO	02.00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	02.02
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	02.0206000000.00
ADMINISTRAÇÃO	02.0206070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.0206070210.00
MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	02.0206070212.11
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	5.436,72

PROCURADORIA JURÍDICA	03.00
PROCURADORIA JURÍDICA	03.00
JUDICIÁRIA	03.0002000000.00
PROCESSO JUDICIÁRIO	03.0002040000.00
AÇÃO JUDICIÁRIA	03.0002040130.00
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	03.0002040132.15
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	66.267,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	04.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	04.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	04.0103070200.00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	04.0103070202.18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....706.923,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO 04.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.0303070210.00
CONTROLES FUNCIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES
DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 04.0303070212.27
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....3.151.679,61
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 153.187,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.03
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 04.0315000000.00
PREVIDÊNCIA 04.0315820000.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS 04.0315824950.00
ENCARGOS COM INATIVOS 04.0315824952.28
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3251.00 - INATIVOS..... 63.788,05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0103080000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 05.0103080210.00
GESTÃO FINANCEIRA 05.0103080212.35

14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 27.344,58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0103080000.00
DÍVIDA INTERNA 05.0103080330.00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 05.0103080332.36
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4350.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4351.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA....437.100,42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
GABINETE DO SECRETÁRIO 05.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0103080000.00
DÍVIDA INTERNA 05.0103080330.00
ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA 05.0103080332.37
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA
3261.00 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA..... 52.606,59

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE 05.02
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.0203000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 05.0203080000.00
CONTROLE INTERNO 05.0203080320.00
ESCRITURAÇÃO E CONTROLE CONTÁBIL 05.0203080322.41
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....127.557,85

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	05.00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	05.04
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	05.0403000000.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	05.0403080000.00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	05.0403080300.00
LANÇAMENTO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRI- BUTOS	05.0403080302.47
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	72.966,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	06.01
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0108000000.00
ADMINISTRAÇÃO	06.0108070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	06.0108070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	06.0108070202.50
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	191.361,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00
ENSINO FUNDAMENTAL	06.0208420000.00
ENSINO REGULAR	06.0208421880.00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO	06.0208421882.53
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	5.443.249,83
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	70.180,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	06.02
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0208000000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	06.0208410000.00
CRECHE	06.0208411850.00
MANUTENÇÃO DE CRECHES	06.0208411852.54
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	549.491,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	06.0308460000.00
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	06.0308462280.00
MANUTENÇÃO DE CENTROS SOCIAIS URBANOS	06.0308462282.60
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	67.814,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
CULTURA	06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL	06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DO JORNAL "A TRIBUNA ANDARAENSE"	06.0308482472.62
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	53.411,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
DIVISÃO DE CULTURA	06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA	06.0308000000.00
CULTURA	06.0308480000.00
DIFUSÃO CULTURAL	06.0308482470.00
MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL	06.0308482472.63
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	

11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 13.756,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.00
DIVISÃO DE CULTURA 06.03
EDUCAÇÃO E CULTURA 06.0308000000.00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 06.0308460000.00
DESPORTO AMADOR 06.0308462240.00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES 06.0308462242.64
3000.00- DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 64.533,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SAÚDE 07.02
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0213000000.00
SAÚDE 07.0213750000.00
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA 07.0213754280.00
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 07.0213754282.72
3000.00- DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....535.350,62
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....742.398,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 07.03
SAÚDE E SANEAMENTO 07.0313000000.00
SANEAMENTO 07.0313760000.00
SANEAMENTO GERAL 07.0313764480.00
FISCALIZAÇÃO E SANEAMENTO EM GERAL 07.0313764482.75
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 4.739,57

14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 07.0415810210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 07.0415810212.77
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00- PESSOAL CIVIL.....112.089,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 07.00
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 07.04
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 07.0415000000.00
ASSISTÊNCIA 07.0415810000.00
ASSISTÊNCIA À VELHICE 07.0415814850.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL 07.0415814852.78
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 - PESSOAL
3111.00 - PESSOAL CIVIL..... 17.983,69
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 21.404,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 08.00
DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA 08.02
AGRICULTURA 08.0204000000.00
ADMINISTRAÇÃO 08.0204070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 08.0204070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO 08.0204070212.86
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 98.366,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 09.03
TRANSPORTE 09.0316000000.00
ADMINISTRAÇÃO 09.0316070000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO GERAL	09.0316070210.00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO	09.0316070212.107
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	42.491,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.00
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	09.03
TRANSPORTE	09.0316000000.00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	09.0316880000.00
TERMINAL RODOVIÁRIO	09.0316885320.00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	09.0316885322.109
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	33.480,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
GABINETE DO SECRETÁRIO	10.01
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.0103000000.00
ADMINISTRAÇÃO	10.0103070000.00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.0103070200.00
MANUTENÇÃO DO GABINETE	10.0103070202.116
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	13.541,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.0303000000.00
ADMINISTRAÇÃO	10.0303070000.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.0303070210.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE	10.0303070212.123
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	430.397,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Art. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento vigente:

LEGISLATIVO	01.00
CÂMARA MUNICIPAL	01.01
LEGISLATIVA	01.0101000000.00
PROCESSO LEGISLATIVO	01.0101010000.00
AÇÃO LEGISLATIVA	01.0101010010.00
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.0101010012.01
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - PESSOAL CIVIL.....	3.752,86
3113.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	2.167,95
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	44.263,38
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	71.882,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0310000000.00
URBANISMO	10.0310580000.00
VIAS URBANAS	10.0310585750.00
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	10.0310585751.91
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	9.103.551,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
HABITAÇÃO E URBANISMO	10.0310000000.00
URBANISMO	10.0310580000.00
VIAS URBANAS	10.0310585750.00
COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS E SARJETAS	10.0310585751.92
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.799.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	10.00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	10.03
SAÚDE E SANEAMENTO	10.0313000000.00
SAÚDE	10.0313750000.00
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.0313750250.00
PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM PRONTO	
SOCORRO	10.0313750251.95
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - INVESTIMENTOS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3.334.373,03

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andaraí, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 1.990, 47ª da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL